

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 305

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 30 DE DEZEMBRO DE 1903

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.138, que autoriza a abertura de credito para pagamento a D. Josina Peixoto.  
Decreto n. 1.139, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito para despesas de representação no Congresso Medico Latino Americano.

Decreto n. 1.140, que autoriza pagamento ao preparador da Escola Polytechnica Estanislau L. Bousquet.

Decreto n. 1.142, que autoriza o Presidente da Republica a conceder licença ao Dr. Rodolpho de Paula Lopes para se aperfeiçoar, na Europa na materia de sua cadeira.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.089, que abre credito para pagamento a D. Josina Peixoto.

Decreto n. 5.090, que abre ao Ministerio do Interior credito para despesas de representação no Congresso Medico Latino Americano.

Decreto n. 5.091, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores credito para pagamento ao preparador interino da Escola Polytechnica Estanislau L. Bousquet.

Decreto n. 5.092, que crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Jaguaribe-Mirim, no Estado do Ceará.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto do 28 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Revisão da tarifa aduaneira — Requerimentos despachados.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Industria e de Obras e Viação e de Contabilidade — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

### NOTICIAS:

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

SOCIEDADES ANONYMAS — Direitos e obrigações dos socios da Sociedade Brasileira de Beneficencia.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO N. 1.138-DE 28 DE DEZEMBRO DE 1903

Autoriza a abertura do credito de 40:000\$ para indemnizar D. Josina Peixoto de igual importancia despendida na construcção do sepulchro do Marechal Floriano Peixoto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito necessario para entregar a D. Josina Peixoto, viuva do Marechal Floriano Peixoto, a importancia de 40:000\$, despendida na construcção do sepulchro do mesmo Marechal, no cemiterio de S. João Baptista; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

### DECRETO N. 1.139-DE 28 DE DEZEMBRO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 30:000\$ para despesas de representação no Congresso Medico Latino Americano e Exposição annexa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 30:000\$, para o fim de occorrer ás despesas de representação no Congresso Medico Latino Americano e Exposição annexa, que se realizarão no mez de abril de 1904 na cidade de Buenos-Aires; fazendo para esse fim as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

### DECRETO N. 1.140-DE 28 DE DEZEMBRO DE 1903

Autoriza o pagamento de 2:575\$129 ao preparador interino da Escola Polytechnica, engenheiro Estanislau Luiz Bousquet.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a mandar pagar ao engenheiro Estanislau Luiz Bousquet a importancia de 2:575\$129, a que tem direito pelo exercicio interino do lugar de preparador da cadeira de physica industrial da Escola Polytechnica, desde 25 de abril de 1901 a 12 de janeiro de 1902, abrindo para isso o necessario credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

### DECRETO N. 1.142-DE 28 DE DEZEMBRO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Rodolpho de Paula Lopes, professor de historia natural do Gymnasio Nacional, oito mezes de licença, com todos os vencimentos, para aperfeiçoar-se na Europa na materia de sua cadeira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Rodolpho de Paula Lopes, professor de historia natural

do Gymnasio Nacional, oito mezes de licença, com todos os vencimentos, para aperfeiçoar-se na Europa na materia de sua cadeira; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 5.089-DE 28 DE DEZEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 40:000\$ para indemnizar D. Josina Peixoto de igual importancia despendida na construcção do sepulchro do marechal Floriano Peixoto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.138, desta data, resolve, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 40:000\$, para indemnizar D. Josina Peixoto, viuva do marechal Floriano Peixoto, de igual importancia despendida na construcção do sepulchro do mesmo marechal no cemiterio de S. João Baptista.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

### DECRETO N. 5.090-DE 28 DE DEZEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 30:000\$, para despesas de representação no Congresso Medico Latino Americano e Exposição annexa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo Decreto Legislativo n. 1.139, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 30:000\$, para o fim de occorrer ás despesas de representação no Congresso Medico Latino Americano e Exposição annexa que se realizarão no mez de abril de 1904, na cidade de Buenos-Aires.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

*J. J. Seabra.*

### DECRETO N. 5.091-DE 28 DE DEZEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 2:575\$129 para pagamento ao preparador interino da Escola Polytechnica, engenheiro Estanislau Luiz Bousquet.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo Decreto Legislativo n. 1.140, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça

e Negocios Interiores o credito de 2:575\$129, para pagar ao engenheiro Estanislau Luiz Bousquet igual quantia a que tem direito pelo exercicio interino do lugar de preparador da cadeira de physica industrial da Escola Polytechnica, desde 25 de abril de 1901 a 12 de janeiro de 1902.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N.5.092—DE 28 DE DEZEMBRO DE 1903

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Jaguaribe-Mirim no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execucao do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Jaguaribe-Mirim, no Estado do Ceará, uma brigada de cavallaria, com a designação de 15ª, a qual se constituirá de dous regimentos sob ns. 29 e 30, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a aposentar José Maria dos Reis Barcellos, delegado fiscal em commissão no Estado de Minas Geraes, com o ordenado desse mesmo cargo, observado o disposto no § 1º, art. 4º, do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, cabo-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1903, 15° da Republica.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio da Fazenda—N. 36—29 de dezembro de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a aposentar José Maria dos Reis Barcellos, delegado fiscal em commissão, no Estado de Minas Geraes, com o ordenado desse mesmo cargo.

Saude e fraternidade.—Leopoldo d. Bulhões.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa approvação o incluso projecto do Codigo de Contabilidade Publica, mandado organizar pelo Governo em obediencia á disposição contida no art. 2º, n. IX, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 50—29 de dezembro de 1903.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Incluso vos envio, para os devidos fins, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, submettendo á approvação do Congresso Nacional o projecto do Codigo de Contabilidade Publica.

Sr. Presi lente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.142, desta data, que autoriza o Governo a conceder ao Dr. Rodolpho d. Paula Lopes, professor de Historia Natural do Gymnasio Nacional, oito mezes de licença, com todos os vencimentos, para aperfeiçoar-se na Europa na materia de sua cadeira, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 153, de 24 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra e Negocios Interiores

Por decretos de 28 do corrente :

Concedeu-se ao professor substituto em disponibilidade mosenhor João Pires de Amorim o acrescimo de 20 % de seus vencimentos, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1º regimento de cavallaria

2º esquadraõ — Alferes, João José de Araujo.

3º batalhaõ da reserva

1ª companhia — Alferes, José Rodrigues.

6º batalhaõ da reserva

4ª companhia — Alferes, Indalecio Ferreira e Silva.

7º batalhaõ da reserva

1ª companhia — Tenente, bacharel Alvaro de Cantanheda.

2ª companhia — Capitão, José Ramos dos Anjos Imbassahy;

Tenente, o alferes Augusto de Farias Alves;

Alferes, José Baptista Soares.

3ª companhia — Tenente, José Muniz;

Alferes, Augusto da Voiga e Pio Dutra da Rocha.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Jaguaribe-Mirim

15ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Antonio Raulino Mourão Filho.

Estado-maior — Capitães assistentes, Sabino José da Silva Fé e Romualdo Barbosa de Menezes;

Capitães-ajudantes de ordens, Raymundo Nonato Botão e José Bobon;

Major-cirurgião, Zeferino Calasancio Lopes Pinheiro.

29º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio da Costa Moraes;

Major-fiscal, José Nogueira de Carvalho;

Capitão-ajudante, Raymundo Alves Pinheiro;

Tenente-secretario, Antonio Moraes Filho;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Alves Maia;

Capitão-cirurgião, Francisco da Silva Botão.

1º esquadraõ — Capitão, Antonio Firmino Gonçalves;

Tenente, Firmino José da Costa;

Alferes, Julio Siara Uchôa e Gabriel Barbosa de Menezes.

2º esquadraõ—Capitão, Saul Siara Uchôa; Tenente, José Joaquim Nunes da Costa; Alferes, Felipe Ulysses Campello e Manoel Firmino Nogueira.

3º esquadraõ — Capitão, Manoel Agostinho da Silva;

Tenente, Antonio Bezerra Campello;

Alferes, Joaquim Vieira de Mello e Apri-gio Vieira de Mello.

4º esquadraõ — Capitão, Benjamin Vieira da Cunha;

Tenente, Luiz Rei de França;

Alferes, Luiz de França e Bezerra e Manoel Mariano.

30º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel da Silva Botão;

Major-fiscal, João Leitão Bezerra;

Capitão-ajudante, Firmino Nogueira de Queiroz;

Tenente-secretario, Francisco Carlos da Silva;

Tenente quartel-mestre, Francisco Nogueira de Carvalho;

Capitão-cirurgião, Manoel Gonçalves de Araujo.

1º esquadraõ—Capitão, José Gonçalves Bezerra;

Tenente, Miguel Affonso Rigueira;

Alferes, Pedro José Gonçalves e José Antonio Gonçalves.

2º esquadraõ—Capitão, José Joaquim de Aquino;

Tenente, Azarias Barbosa de Menezes;

Alferes, Ignacio Alves Pinheiro e Joaquim Rufino Pinheiro.

3º esquadraõ—Capitão, José Thomaz de Aquino;

Tenente, Antonio José de Aquino;

Alferes, José Raymundo Pinheiro e Otilio Alves Pinheiro.

4º esquadraõ—Capitão, José Joaquim da Costa;

Tenente, Vindimial Rodrigues Campello;

Alferes, José Alves Pinheiro Filho e Placido Bobon.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio do Recife

1º batalhaõ de infantaria

1ª companhia—Capitão, Heleodoro José da Silva;

Tenente, José Antunes de Oliveira;

Alferes, Olympio Felipe Santiago.

2ª companhia—Capitão, Americo Campos de Medeiros;

Tenente, Francisco Monteiro da Rocha;

Alferes, José Firmino da Costa.

3ª companhia — Tenente, Henrique Palmeira;

Alferes, Hermenegildo José Torres.

4ª companhia—Tenente, Guilherme Botelho de Andrade;

Alferes, Manoel de Assumpção Barreto e Vicente Duarte da Costa.

4º batalhaõ de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Ulysses Botelho de Andrade.

5º batalhaõ de infantaria

1ª companhia — Capitão, Francisco Damasio dos Santos;

Tenente, Clementino da Costa Ramos;

Alferes, Perciliano José de Sant'Anna e Antonio Joaquim de Sá.

2ª companhia — Capitão, José Roberto da Silva;

Tenente, Joaquim Luiz Rabello;

Alferes, Francisco de Paula Franco.

3ª companhia — Tenente, João Fernandes Coutinho.

4ª companhia—Capitão, André Mentor da Costa;

Tenente, Marcellino Fernandes da Cunha.

## 6º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Dr. Affonso Oliveira de Albuquerque Maranhão.

2ª companhia — Tenente, João Sabino Rodrigues Lisboa.

3ª companhia — Capitão, Antonio Pereira de Carvalho;

Tenente, Alberto Hilario Ribeiro.

4ª companhia — Capitão, Antonio Alves Pereira de Lyra.

## 7º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Evaristo de Souza Ferreira.

3ª companhia — Capitão, João Capistrano Pereira.

## ESTADO DE S. PAULO

## Comarca de Casa Branca

## 129º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Silverio da Silva Musa.

Foi transferido, a pedido, o major fiscal do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Raul Pedreira do Cerqueira para o 14º batalhão da mesma arma da referida milicia.

Foi reformado no posto de tenente-coronel o major-fiscal do 4º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital bacharel Francisco de Salles do Macedo.

## RECTIFICAÇÃO

O tenente Ignácio Corrêa Machado, cuja transferencia, por decreto de 11 de setembro ultimo, da 2ª companhia do 1º batalhão de infantaria para o 4º esquadrão do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital, foi declarada sem effeito por decreto de 16 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official* de 19 do mesmo mez, fica aggregado ao 4º batalhão de infantaria da mesma milicia.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de dezembro de 1903

## DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 8:311\$155, fornecimento ao Hospital Paula Cândido, de setembro a novembro ultimos;

De 138\$60, fornecimentos feitos ao Museu Nacional, de outubro a novembro ultimo;

De 492\$135, fornecimentos ao Hospital S. Sebastião, em outubro;

De 300\$, acrescimo de vencimentos de 5 %, relativo ao exercicio, que compete ao Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima.

## Requerimento despachado

Mario Pinheiro da Fonseca, pedindo ser admitido a inscrever-se no concurso para o provimento de um lugar de 3º official da Secretaria de Justiça e Negocios Interiores. — O peticionario não pôde ser attendido visto não ter a idade exigida na 2ª regra do art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899.

Expediente de 28 de dezembro de 1903

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De 60 dias ao soldado da brigada policial desta capital Galdina Francisco das Neves, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido, e com os vencimentos a que tiver direito nos termos do art. 152 do regulamento em vigor. — Enviou-se a portaria ao commando da brigada policial.

De 6 mezes, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier, ao alfores da 1ª companhia do 16º batalhão da reserva da Guarda Nacional da capital do Estado do Amazonas João Marcelino Cavalcanti. — Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal naquello Estado.

— Solicitaram-se do Ministerio da Guerra informações sobre a naturalidade do soldado do 2º batalhão de infantaria do exercito José Francisco de Paula, fallecido a bordo da lancha nacional *Javery*, em viagem de regresso no rio Purús.

— Transmittiram-se, para os fins convencionais:

— Ao juiz da 1ª pretoria, acompanhada dos respectivos documentos, a quantia de 901\$, importancia de um cheque de £ 44.-6-7, producto da venda, em hasta publica, de diversos espolios que se achavam depositados no Consulado Geral do Brazil em Lisboa.

— Ao governador do Estado do Amazonas, cópias dos termos do obito lavrados a bordo do vapor nacional *Jurud* e relativos ao passageiro Camillo Santarém e ao marinheiro João Fernandes da Silva, ambos naturaes do mesmo Estado;

— Ao governador do Estado do Ceará, cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Jurud* e relativo ao passageiro José da Costa Cardoso, natural do mesmo Estado.

## Requerimentos despachados

Arthur Emilio Ferreira, preso na Casa de Detenção, pedindo ser dispensado da prova de idoneidade. — Indeferido, nos termos do aviso dirigido nesta data ao chefe de policia.

Sebastião da Silva Santos, soldado da brigada policial desta capital. — Declare quando e para que fim apresentou a esta Secretaria de Estado a sua escusa do corpo de bombeiros.

## DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito hospanhol Modesto Pazos Perez, residente nesta cidade.

— Remetteram-se:

— Ao 1º secretario do Senado Federal e ao 1º secretario da Camera dos Deputados, para os fins convenientes, cópia do decreto do Poder Executivo n. 5.094, da presente data, pelo qual é convocado extraordinariamente o Congresso Nacional.

— Ao 1º secretario do Senado Federal, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á Resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder oito mezos de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Rodolpho de Paula Lopes, professor do Gymnasio Nacional.

## \*Requerimentos despachados

José Bonifacio Vianna de Souza, pedindo sejam considerados validos para a matricula na Faculdade de Direito os exames de arithmetica e geometria prestados no Gymnasio Pernambucano, com a declaração de ser candidato a praticante do Telegrapho Nacional. — Deferido.

Homero de Azevedo. — O requerimento e a certidão nelle passada foram remettidos ao director da Recebedoria da Capital Federal, para os fins de que trata o art. 46 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900.

Expediente de 28 de dezembro de 1903

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Do officio do juiz da oitava pretoria, numero 469, de 26 do corrente;

Do officio do inspector geral das obras Publicas n. 915, de 26 do corrente.

— Communicou-se:

— Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, que o Dr. Francisco Lopes Marianno de Aguiar, director do 3º districto sanitario marítimo, reassumiu hontem o exercicio do seu cargo;

— Ao chefe de policia que o subdito inglez Andrew Bavanagh é foguista do vapor *Rosebanck* de onde foi removido para a Santa Casa de Misericordia;

— Ao inspector geral das Obras Publicas que não existe caixa dagua, nem caixa de descarga nos *water-closets*, nos seguintes predios: rua S. José 23 (loja e sobrado), 25 (loja), 27 (loja), 31, (loja e sobrado), 33, 35, 37 (sobrado) 39 (loja), 41, (loja e sobrado) 43, lojas e o 1º andar, 45 (lojas), 47 (loja e sobrado) e 49 (loja e sobrado); rua Visconde de Maranguape ns. 8 e 12, (lojas e 1º andar,) 14, 18, (1º andar,) 20, 24 e 28; rua do Chile ns. 1, 3, 5, 7, 13, 15, 17, 19, 35, 37, 39 e 41.

— Solicitaram-se providencias:

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam substituidas as cadornetas de passes de 1ª classe, ns. 6.349, 6.541, 6.565, 4.707 e 4.855 e a de 2ª classe n. 332;

Do inspector geral das Obras Publicas para que seja melhorado o abastecimento dagua feito ao prelio n. 111 da rua de Itapirú.

Recommendeu-se aos chefes dos 2º, 3º, 4º, 6º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua de Santo Amaro n. 9.

Rua das Marrecas n. 21.

Rua dos Andradas n. 99.

Rua Frei Caneca n. 303.

Rua S. Leopoldo n. 78.

Rua Figueira do Mello n. 72.

Rua do S. Christovão n. 327.

— Remetteram-se:

— Ao director geral da contabilidade deste Ministerio a conta de Joaquim Barbosa de Campos, na importancia de 1:458\$, de fornecimentos feitos no mez de novembro findo á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção;

— Ao inspector de Hygiene do Estado do Rio de Janeiro, 50 vidros do soro anti-pes-toso;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validade Carlos Vieira Cortez, José Henrique Lagden, Arthur Silveira Barbosa, Eurico da Rocha Cordeiro, Paulino Augusto Vieira e Euclides Mendes Ferraz;

— Ao inspector geral das Obras Publicas, idem de Eduardo Alfredo Soares.

## Requerimentos despachados

Dia 28

*The Rio de Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries.* — Deferido.

Bolevar Bastos Ribeiro. — Deferido.

Victorino Adolpho Fassheber. — Sim.

Samuel Emery. — Deferido.

Bent Dinael de Araujo. — Sim.

Alvaro Borges Dias. — Indeferido.

E. B. de Wanderley. — Indeferido.

Bento Luiz Ribeiro. — Indeferido.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Nacional

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Francisco Ribeiro Guimarães e outros, como successores de Francisca Mariana da Conceição, pedindo entrega da herança deixada por Miguel Ignacio de Oliveira. — Satisfacam a exigencia da Directoria do Contencioso.

José Teixeira Dantas, pedindo entrega de documentos que juntou ao processo de medição de terras desmembradas da fazenda nacional de Santa Cruz e por elle adquiridas. — De accordo com os pareceres. Entreguem-se mediante recibo os documentos enumerados na informação do Dr. zelador dos proprios nacionaes, afim do supplicante fazer a rectificação precisa.

Antonio Palhares Vianna, pedindo licença para vender estampilhas. — Indeferido.

Leopoldino Githay, 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, pedindo para ser nomeado 3º da mesma repartição. — Indeferido.

Dr. Joaquim José da Fonseca Junior, pedindo reconsideração de um despacho sobre a precatoria da 11ª pretoria, para pagamento ao requerente da quantia de 2:453\$164 por conta do producto liquido do espolio de Cypriana de Jesus e Silva. — Mantenho o despacho de 31 de outubro ultimo;

E. Lambert, pedindo pagamento de uma factura do Banco de França. — Pague-se ao Sr. E. Lambert, signatario do requerimento junto de 9 do corrente, a importancia de \$ 232-1-8, preço total do fornecimento que fez ao Thesouro de 100.000 notas de 5\$, vindas no vapor *Magellan*, sendo o preço na razão de \$ 2-6-5 por cada milheiro de notas, conforme a proposta aceita pelo despacho deste Ministerio, de 29 de maio de 1902; devendo a despeza ser classificada no § 10 — Caixa de Amortização, Material — encomendas de notas ao cambio de 27 d. por 1\$ do orçamento deste Ministerio e do corrente exercicio;

Maria Elisa Balbina, pedindo pagamento do vencimentos do seu finado filho Francisco José da Rocha, empregado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro. — Apresente certidão, em vez do documento de fls. 6 e 6 v., que é um attestado;

Julio Rainho, pedindo o prazo de 30 dias para prestar sua fiança de escrivão da collectoria federal de Cambucy. — Concedo o prazo pedido, sómente para prestar fiança.

F. J. da Silva Tranqueira, pedindo restituição de 218\$ com que entrou indevidamente para os cofres do Thesouro. — Restituam-se.

Braga Carneiro & Comp., pedindo restituição do deposito de 10:000\$ feito na Recebedoria e correspondente a 10 % do augmento do seu capital social. — Dirijam-se á Recebedoria do Rio de Janeiro.

Rosa Lima da Conceição Teixeira, pedindo cumprimento de um alvará sobre transferencia para seu nome de uma cautela de apolices da divida publica que pertencia a seu finado filho. — De accordo com os pareceres. Cumpra-se o alvará, transferindo-se para o nome de D. Rosa Lima da Conceição Teixeira a cautela n. 5:750, do valor de 700\$ pertencente ao seu finado filho Bernardino Manoel Teixeira.

Thereza Martins Rosa, por seus procuradores, pedindo cumprimento de um alvará da 1ª Pretoria para pagamento de duas apolices s. r. e. a. l. — De accordo com os pareceres. Cumpra-se o alvará, entregando-se a D. Thereza Martins Rosa, casada com José Caetano Faria, a importancia das apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1897,

de ns. 19.547 e 19.551, que foram sorteadas e lhe couberam em partilha por fallecimento de seu irmão Serafim Martins de Moura.

Fralb, Nieckele & Comp., pedindo isenção de direitos para 5.000 kilos do sulfato de cobre, que pretendem importar. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Dr. Antonio Gomes Lima, pedindo transferencia para seu nome de oito apolices percententes á sua esposa Isabel Pereira Ribeiro da Luz. — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

*The Leopoldina Railway Company, Limited*, pedindo para ser despachado, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, parte do material que importou. — De accordo com o parecer. Satisfaca as exigencias legais.

Antonio Ferreira de Oliveira pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinhas em Niteroy. — De accordo com os pareceres. Lavre-se o termo de aforamento e expeça-se o respectivo titulo.

Dr. Alberto Saboia Viriato de Medeiros, exhibindo um memorial para ser junto ás varias propostas apresentadas para arrendamento de terrenos monaziticos. — Archive-se.

Raul Pereira propondo-se a construir, na prria de São Christovão, galpões destinados ao deposito de madeira, para conferencia pela Alfandega.

— A' vista do que informa o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, indeferido.

— Proposta apresentada para arrendamento das pedreiras da Quinta da Boa Vista.

— Anulle-se a concorrência e abra-se nova, de accordo com o parecer do Contencioso.

Processos de aposentadoria:

Francisco José Gonçalves da Silva Lima, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Passe-se o titulo.

Emilio do Amaral Vergueiro, official da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. — Passe-se o titulo, ficando marcado ao aposentado tres mezes para provar que pagou os direitos e selo de suas nomeações.

Processos de habilitação:

Ao meio-soldo e montepio:

Luiza Joaquina dos Reis Franco, viuva do coronel do exercito Eugenio Luiz Franco. — De accordo com os pareceres. Passem-se os titulos.

Herminia Francisca dos Reis Silva, viuva do alferes do exercito Firmino Gomes da Silva. — Passem-se os titulos.

Theodora Meyer de Albuquerque, viuva do tenente do exercito Antonio Rodrigues de Albuquerque. — Passem-se os titulos.

Maria Andrade Vaz de Oliveira, mãe do alferes do exercito Mario Romulo Vaz de Oliveira. — Passo-se o titulo de montepio, devendo a habilitação indemnizar a importancia das contribuições devidas. Quanto ao meio-soldo, satisfaca as exigencias dos pareceres.

— Ao montepio:

Joanna Pereira Reis, viuva do fiel da armada Raymundo Alves dos Reis.

— Aceitando nas habilitações do montepio do exercito as certidões de contribuição do mesmo montepio, passadas pelas delegacias fiscaes nos Estabos, do mesmo modo o á vista do que rosa a lei n. 288, de 6 de agosto de 1875, devem ser accitadas as certidões passadas pelas ditas delegacias em relação ao montepio da armada e classes anexas. Expeça-se, pois, o titulo da supplicante. Fica assim alterado o despacho de 18 do corrente exarado neste processo.

Honorina Celeste Valladas Garroxo, irmã do finado 2º tenente da armada Henrique José Valladas Garroxo. — Passe-o titulo, de accordo com os pareceres,

A' reversão do meio-soldo. — Philomena Burlamaqui Cruz, filha do finado brigadeiro Frederico Leopoldo Burlamaqui. — Passe-se o titulo.

Ao meio soldo—Amandina do Amaral Varela, filha do finado tenente-coronel do exercito Francisco de Almeida Varela. — Passe-se o titulo.

Directoria do Contencioso

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1903

Pelo Sr. director:

Precatorio do juiz da 4ª Pretoria do Districto Federal, solicitando a entrega ao Dr. Curador Geral de Ausentes das apolices depositadas no Thesouro Federal por Lourenço Pereira de Carvalho. Reconhecida por tabelião publico desta Capital a assignatura do juiz deprecante, volte o processo.

Bacharel Manoel Roiz Peixoto, Pago o sello federal do documento de fls. 5 usque 18, volte o processo.

RECEDEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção contra Manoel Faria Guimarães

Estando provada a infracção de que trata o auto de fls. 2, julgo-o procedente e imponho ao infractor, Manoel Faria Guimarães, este beilecido á rua de Catumbay n. 26, a multa de 500\$, de accordo com o art. 27, letra e, do decreto n. 3.622 de 26 de março de 1900. — Intimo-se.

Commissão Revisora da Tarifa Aduaneira, nomeada pelo Ministerio da Fazenda

ACTA DA DECIMA REUNIÃO DA COMMISSÃO CENTRAL, PARA PROCEDER Á VOTAÇÃO DAS MATERIAS JÁ DISCUTIDAS

Achando-se presentes no salão do Centro Commercial do Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde do dia 10 novembro de 1903, os Srs. Dr. Francisco Bernardino, conde de Figueiredo, A. Henault, Drs. Jorge Street, Vieira Souto por seu representante Americo Ludolf, Carlos de Almeida por seu representante Freitas Lima, Aarão Reis, João Francisco de Paula e Silva, Antonio de Araujo Lima Macedo, José Maria da Cunha Vasco por seu representante Dr. Plinio Soares, Silva James & Comp., John Moore & Comp. por seu representante Sampaio Guimarães, Camille Rouchon, Ribeiro Macedo & Comp., M Nunes & Comp., Joaquim José Gonçalves & Comp. por seu representante Germano Ferreira, o Sr. Dr. Francisco Bernardino assumu a presidencia e, secretariado pelos Srs. conde de Figueiredo e A. Henault, declara aberta a sessão.

F' lida e approvada sem discussão a acta da ultima reunião.

Passa-se á ordem do dia: — votação das classes 19ª em continuação, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª.

Art. 612—Continuação da votação.

E' posta a votos a parte do parecer da sub-commissão que se refere ao papel pintado, estampado, tinto, etc., para encadernação, etc., e embrulho, retirada a parte que se refere ao empacotamento de phosphoros e outros usos.

O Sr. presidente declara que, rejeitada esta parte do parecer, é considerada approvada a emenda do Sr. Dr. Trajano, que taxa estes papéis com 350 réis por kilo, salvando-se a emenda do Dr. Aarão Reis, que será votada em occasião opportuna.

O parecer da sub-commissão foi rejeitado, só tendo a favor os votos dos Srs. Ribeiro Macedo e Joaquim José Gonçalves & Comp.

Foi considerada approvada a emenda do Sr. Dr. Trajano.

E' posta a votos a parte do parecer que manda conservar a taxa do papel dourado, prateado, etc. E' approvada unanimemente.

E' posta a votos a parte do parecer que manda conservar a taxa do papel albuminado, chloruretado, etc. E' approvada unanimemente.

E' posta a votos a parte do parecer que se refere ao papel proprio para embrulho, etc., taxando-o a 200 réis, declarando o Sr. presidente que, rejeitada esta parte do parecer, considerava approvada, com a respectiva redacção, a qual manda conservar a taxa de 150 réis para o papel de embrulho, de cor natural e aspero dos dous lados.

E' rejeitado o parecer por unanimidade e considerada approvada a emenda do Sr. Dr. Trajano.

E' posta a votos a emenda do Sr. Dr. Aarão Reis, redigida da seguinte forma:

Art. 612—Papel:

Accrescente-se:

Nota—O papel de palha, verde-escuro, em pequenas folhas não excedentes de 35 centímetros por 20 centímetros, importado especialmente para pacotes de phosphoros, embora assetinado de um só lado e aspero de outro, será equiparado, para a taxa, ao papel ordinario para embrulho (taxa 150 réis por kilo).

Esta emenda foi approvada contra os votos dos Srs. John Moore, Rouchon, Ribeiro Macedo, M. Nunes, Joaquim José Gonçalves, Paula e Silva, Henault e conde de Figueiredo.

A parte do parecer que se refere a taxa de 400 réis por kilo para o papel de embrulho, que exceder do peso de 0<sup>h</sup>,75 por m<sup>2</sup>, ficou prejudicada.

Foi approvada por unanimidade a parte do parecer que manda supprimir o papel com impressão por estar incluído no art. 610.

E' posta a votos a parte do parecer que manda conservar a taxa do papel para estampania, declarando o Sr. presidente que, rejeitado o parecer, considerava approvada a emenda do Sr. Dr. Trajano, que se refere ao mesmo papel.

O parecer foi rejeitado, só tendo a favor os votos dos Srs. Silva Gomes, J. Moore, Rouchon, R. Macedo e Joaquim José Gonçalves.

Foi considerada approvada a emenda do Sr. Trajano.

O Sr. Dr. Trajano propõe e é accedido por unanimidade que se faça a seguinte nota:

O papel para impressão de jornaes não póde ser despachado sobre agua, visto depender de nova conferencia verificadora no peso limite por m<sup>2</sup> para determinar a taxa a que deve estar sujeito.

Art. 613.

Memorial do Henrique Weiss.

Pede conservação da taxa do papelão.

Memorial do Sr. Dr. Felício dos Santos.

Art. 613—Papelão:

Envernizados para palas de bonet e semelhantes, 700 réis.

Não especificado, 200 réis.

Emenda do Sr. Dr. Trajano.

Art. 613 — Papelão — Classifique-se novamente:

Envernizado para palas de bonet e semelhantes, como na Tarifa actual.

Preparado com ornatos e arabescos em alto relevo para forrar carros de estradas de ferro ou salas, e o preparado para padrão das machinas de fabricar rendas e tecidos de fantasia, kilo 1\$—50 %.

Não especificado, kilo 150 r is.

Accrescente-se a seguinte nota:

O papelão simplesmente forrado de um lado pagará mais 60 % da taxa e o forrado dos dous lados pagará mais 80 %.

Só poderá ser classificado—papelão não especificado—aquelle que, rasgado, se apresentar como formado de camadas superpostas, reunidas por compressão sem colla.

Emenda da sub-commissão:

Art. 613—Papelão:

Envernizado para palas de bonnet e semelhantes, conserve-se a taxa actual!

Em folha, forrado de um só lado, 200 réis. Não especificado, aliás em folha lisa, 160 réis.

Em pratos para confeitaria ou usos semelhantes, sem impressão, 700 réis=50 %.

Em quaesquer obras—*ad valorem*, 50 %.

Nota—As obras de papelão com impressão incidem na taxa do art. 610, que na sua redacção dir-se-ha: «em papelão, papel ou cartão».

E' posta a votos e approvada unanimemente a emenda do Sr. Dr. Trajano, ficando prejudicadas todas as outras.

E' posta a votos e approvada por unanimidade a nota que se refere á emenda do Sr. Dr. Trajano.

E' posta a votos e approvada unanimemente a nota que se refere á emenda da sub-commissão.

Art. 614:

Emenda da praça de Porto Alegre:

Art. 614—Pastas simples ou forradas de panno, couro ou oleado, kilo 1\$500.

Forradas de velludo ou de seda, kilo 5\$000.

Esta emenda foi rejeitada por unanimidade.

Art. 615—Emenda do Dr. Trajano:

Art. 615—Quaesquer outras obras de papel, papelão ou massa, não classificadas: Accrescente-se: taos como «caixinhas com forma de estoijos com os respectivos preparos» *ad valorem*, 50 %.

Esta emenda foi approvada por unanimidade.

Entra em votação a classe:

XX—Pedras, terras e outro mineraes.

Arts. 616 e 617—Não houve reclamação.

Art. 618—Emenda do Dr. Trajano:

Art. 618—Argila e arca de moldar:

Diga-se: argilas brancas ou de cor natural, brutas ou preparadas, simples ou compostas e arca de moldar (a taxa actual).

Emenda do Dr. Ludolf e de M. Esberard.

A mesma do Sr. Dr. Trajano.

E' posta a votos e approvada unanimemente a emenda do Dr. Trajano.

Art. 619—Emenda do Dr. Trajano:

Art. 619—Barro em bruto de qualquer qualidade.

Supprima-se este numero por estar comprehendido no antecedente.

Emenda dos Srs. Dr. Ludolf e Esberard:

Art. 619—Supprima-se por inutil.

E' approvada por unanimidade a emenda do Dr. Trajano.

Art. 620.

Emenda do Dr. Trajano:

Art. 620—Barro em obra:

Apparelhos e peças não classificadas (com a redução da tarifa), kilo \$600 em vez de \$800 razão 50 %.

Botijas, botijões, kilo \$040 em vez de \$080 = 20 %.

Telhas de qualquer feitio, inclusive os ventiladores e capotes:

De barro simples, 12\$ em vez de 8\$ = 60 %.

De barro vidrado, 45\$ — 60 %.

Tijolos de ladrilho, de barro simples, m<sup>2</sup>. 1\$ em vez de \$350.

De ladrilho de barro vidrado (azulejos), diga-se:

De ladrilho, com esmalte branco ou monochromio, m<sup>2</sup>. 4\$. em vez de 2\$000.

Item idem com decoraçao polychromica, m<sup>2</sup>. 5\$000.

O mais como na tarifa.

Emenda do Dr. Ludolf e Esberard.

Art. 620—Onde se diz:

Telhas de qualquer qualidade, conto 8\$, diga-se: cento, 15\$000.

Telhas vidradas, cento 76\$, diga-se: cento, 40\$000.

Onde se diz: Tijolos de ladrilho, de barro simples, m<sup>2</sup> \$850, diga-se: m<sup>2</sup> 1\$000.

Vidrados (azulejos) m<sup>2</sup> 2\$000—diga-se—do esmalte branco ou com ornamentação monochroma, 4\$000.

Com ornamentação polychroma, 5\$000.

Calcinados os de grés impermeavel etc., conservar as taxas.

Emenda do Sr. Lima Macedo:

Art. 620—Barro em obra:

Tijolos de ladrilho calcinado ou de grés impermeavel, lisos ou com mosaicos, m<sup>2</sup> 5\$ = 50 %—Diga-se:

Tijolos de ceramica proprios para calcamento de ruas, cochoiras e emprego semelhante, m<sup>2</sup> 1\$800=50 %.

De tons variados, m<sup>2</sup> 2\$500 50 %.

Parocer da sub-commissão:

Art. 620—Apparelhos e peças não classificadas etc., kilo \$600.

Nota—Considerar-se-ha como barro qualquer objecto que, limado ou quebrado, appareça por dentro do cor vermelha, amarella ou preta.

Sendo o interior de cor branca, será considerado como louça.

E' posta a votos e approvada por unanimidade o parecer da sub-commissão.

E' posta a votos a emenda do Dr. Trajano que se refere a botijas e botijões.

Votam pela approvaçao os Srs. Dr. Street, V. Souto, Trajano, C. de Almeida, Cunha Vasco, Rouchon, M. Nunes, Lima Macedo, Honault e S. Ex. o Sr. presidente (10) e contra os Srs. Dr. Aarão, S. Gomes, J. Moore, Ribeiro Macedo, Joaquim José Gonçalves, Paula e Silva e conde de Figueiredo (7).

E' approvada a emenda.

E' posta a votos a emenda do Dr. Trajano que se refere ao augmento das telhas de barro simples, retirada a parte que se refere ás de barro vidrado.

Votam pela approvaçao os Srs. Drs. Street, V. Souto, Trajano, Aarão, C. de Almeida, Cunha Vasco e Lima Macedo (7) e contra os Srs. Silva Gomes, J. Moore, C. Rouchon, R. Macedo, M. Nunes, Joaquim José Gonçalves, Paula e Silva, Henault, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (10).

E' rejeitada a emenda.

E' posta a votos a emenda do Sr. Dr. Trajano que se refere aos tijolos e ladrilhos.

Votam pela approvaçao os Srs. Drs. Street, V. Souto, Trajano, Aarão, Carlos de Almeida, Cunha Vasco e Lima Macedo (7) e contra os Srs. Silva Gomes, J. Moore, Rouchon, Ribeiro Macedo, Joaquim José Gonçalves, Paula e Silva, Henault, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (9), tendo se abstido de votar os Srs. M. Nunes & Comp.

Foi rejeitada a emenda.

Posta depois a votos a emenda do Sr. Lima Macedo, foi rejeitada, só tendo a favor os votos do Dr. Street, Vieira Souto e Lima Macedo.

Art. 621 a 623: Não houve reclamação.

Art. 624:

Emenda do Dr. Trajano.

Art. 624. Carvão.

Classifique-se tambem:

Combustivel liquido de petroleo—livro.

Consigne-se depois deste numero a seguinte:

Nota—A importação deste combustivel só será permittida em navios apropriados, cuja descarga se effectuára em lugares especiaes, sujeitos á fiscalizaçao do Governo.

Si em qualquer tempo se pretender reffinal-o, o artigo ficará sujeito a uma taxa prévia correspondente á metade da do koro-



sene, sem a qual o material será considerado contrabando.

Esta emenda foi approvada por unanimidade.

Art. 625:

Emenda do Sr. Lima Macedo.

Art. 625—Cimento romano, etc.:

Em bruto ou em pó, kilo \$020=30 % — Diga-se, \$010=15 %.

Em ladrilhos lisos ou de diversas cores, denominados litroides mosaicos, com as duas incrustações de marmore, mt.<sup>2</sup> 3\$200=60 % — Diga-se, mt.<sup>2</sup> 4\$000=60 %.

Emenda da sub-commissão:

Art. 625—Cimento em bruto ou em pó \$015.

Posto a votos o parecer da sub-commissão rejeitado, só tendo a favor os votos dos Srs. Silva Gomes, J. Moore, Rouchon, Joaquim José Gonçalves e Henault.

Art. 626 a 628—Não houve reclamação.

Art. 629.

Emenda da praça de Porto Alegre:

Art. 629—Giz preparado para alfaiate, para tacos de bilhar e outros usos, \$300.

Emenda da sub-commissão:

Art. 629—Gesso em pedra ou em pó.

Estabelecer para estes dois artigos uma unica taxa de 30 réis o kilo.

Posta a votos a emenda da sub-commissão, é rejeitada, só tendo a favor os votos dos Srs. Rouchon e Henault.

Art. 630—Não houve reclamação.

Art. 631.

Emenda do Dr. Trajano.

Art. 631—Lousa ou ardósia:

Em ladrilhos m.<sup>2</sup> 1\$200 em vez de 1\$300.

Parecer da sub-commissão:

Art. 631—Lousa em ladrilhos, mt.<sup>2</sup> 1\$200.

E' posto a votos o parecer da sub-commissão, votando a favor os Srs. Drs. Straet, Vieira Souto, Trajano, Carlos de Almeida, Rouchon, Joaquim José Gonçalves, Lima Macedo e Henault (8), e contra os Srs: Aarão Reis, Cunha Vasco, Silva Gomes, John Moore, Ribeiro Macedo, M. Nunes, Paula e Silva, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (9).

Foi rejeitado o parecer da sub-commissão.

Art. 632—Não houve reclamação.

Art. 633.

Emenda da praça de Porto Alegre.

Art. 633. Acrescente-se: Em pó, em pedra ou em tijolos.

Esta emenda foi rejeitada unanimemente.

Art. 634 a 637. Não houve reclamação.

Art. 638.

Emenda do Dr. Trajano.

Art. 638. Filtros açorianos, um 7\$ em vez de 5\$000.

• Parecer da sub-commissão:

De accôrdo com a emenda do Dr. Trajano.

E' posto a votos o parecer da sub-commissão, sendo approvado contra os votos dos Srs. Dr. Aarão, Silva Gomes, J. Moore, R. Macedo, M. Nunes e Joaquim José Gonçalves.

Art. 639 e 640. Não houve reclamação.

Art. 641.

Emenda dos Srs. Ludolf e Esberard.

Art. 641. Silix feldspathos pulverizados, crus ou calcinados, kilo \$0 0.

Esta emenda é approvada por unanimidade.

Art. 642 e 643. Não houve reclamação

Entra em votação a classe XXI—louça e vidros.

Art. 644.

Emenda da praça de Porto Alegre.

Art. 644. Agulheiros etc., kilo 8\$000.

Emenda da sub-commissão:

Art. 644. Agulheiros, pulseiras etc., 8\$000.

E' posto a votos o parecer da sub-commissão e recusado, só tendo a favor os votos dos Srs. Rouchon e Henault.

Art. 645.

Emenda da Associação Commercial de São Paulo.

Art. 645. Louça.

N. 1 — de pó de pedra ou granito, 200 réis.

N. 2, do pó de pedra ou granito com frisos, orlas, bordas de qualquer côr, pintada, dourada ou estampada, 2\$500.

A actual louça n. 4 (porcellana branca) achamos dever pagar 500 réis e a de n. 1\$000.

Memorial dos Srs. Ludolf e Esberard.

Art. 645—Conservar as taxas.

Parecer da sub-commissão.

Art. 645 — Conservar as taxas das de ns. 1, 2 e 3.

Appliar á louça n. 4 (porcellana branca) a taxa de 500 réis e ahi classificar o granito de cor, que actualmente se despacha como louça n. 3.

Appliar a taxa de 1\$000 para a louça n. 5.

E' posto a votos o parecer da sub-commissão, votando pela approvação os Srs. J. Moore, Rouchon, R. Macedo, M. Nunes, Joaquim José Gonçalves, Lima Macedo, Henault, Paula e Silva e S. Ex. o Sr. presidente (9) e contra os Srs. Jorge Straet, V. Souto, Trajano, Aarão, Carlos de Almeida, Cunha Vasco, S. Gomes e conde de Figueiredo (8). Foi approvado o parecer da sub-commissão.

Art. 646.

Emenda do Sr. Dr. Trajano.

Art. 646. Azulejos ou Ladrilhos:

Classifique-se:

Com esmalte branco ou monochromico, ou sem decoração, mt.<sup>2</sup> 4\$000—40 %.

Com de decoração polychromica, mt.<sup>2</sup> 5\$000—15 %.

Emenda dos Srs. Ludolf e Esberard.

Identica á do Sr. Trajano.

Posta a votos, é a emenda do Sr. Dr. Trajano approvada contra os votos dos Srs. Silva Gomes, J. Moore, Rouchon, Ribeiro Macedo, M. Nunes e Henault.

Arts. 647 e 648. Não houve reclamação.

Art. 649.

Emenda da sub-commissão.

Art. 649. Frascos ou vasos para pilhas.

Eleva a taxa a \$600 por kilo.

Esta emenda foi recusada por unanimidade.

Art. 650.

Emenda da Associação Commercial de S. Paulo.

Art. 650. Vasos e jarras para flores, estatuetas, frascos para agua de cheiro e outros objectos de ornamento.

Julgamos necessitar de abatimento dos mesmos « para cima de mesa », da louça n. 1, 2 e 3 actualment: a 2\$500 para 1\$200 e ns. 4, 5 e 6, de 4\$000 para 2\$000.

Proposta dos Srs. Ludolf e Esberard.

Art. 650. Conservar as taxas.

Emenda da sub-commissão.

Art. 650. Vasos e jarras para flores, etc.

De louça, ns. 1, 2 e 3, kilo 1\$200.

De louça ns. 4, 5 e 6, kilo 2\$000.

De louça para jardim ns. 1, 2 e 3, a mesma que existe.

De louça para jardim, 4, 5 e 6, kilo 1\$000.»

E' posto a votos o parecer da sub-commissão e é rejeitado, só tendo a favor o voto do Sr. Rouchon.

Art. 651 — Emenda do Dr. Trajano:

«Art. 651 — Vidros em despordicio, residuos das fabricas, etc., accrescente-se:

Em lâ ou flor, kilo 10 réis—15%.»

Esta emenda é approvada unanimemente.

Art. 652 — Emenda do Dr. Trajano:

Art. 652 — Vidros em massa, conicos ou tubos, para cortar, lapidar e polir, kilo 1\$400 em vez de 2\$400.»

Emenda da sub-commissão:

A mesma do Sr. Dr. Trajano.

Estas duas emendas foram retiradas pelos proponentes.

Art. 653 — Não houve reclamação.

Art. 654 — Emenda do Dr. Trajano:

Art. 654 — Vidros em chapas ou laminas:

De vidraça e pintados, representando figuras de qualquer metal ordinario, kilo 1\$600 em vez de 3\$200.

Nota 82 — Diga-se:

«Os vidros polidos denominados *biseauté* pagarão mais 40 % e não 30 % de direitos.»

Emenda da praça de Porto Alegre:

«Art. 651 — Vidros polidos com ou sem aço.

Estabelecer a unidade (pes), e taxar a 250 réis por kilo dos vidros sem aço e 300 réis por kilo os com aço; ou estabelecer os direitos *ad-valorem*.

Emenda da sub-commissão:

«Art. 654 — Vidros pintados representando figuras, com ligaduras de chumbo ou outro metal ordinario, kilo 1\$600.»

E' posto a votos o parecer e approvado por unanimidade.

E' posta a votos a nota da emenda do Sr. Dr. Trajano, e é approvada unanimemente.

Arts. 655 e 656 — Não houve reclamação.

Art. 657 — Emenda da praça de Porto Alegre:

«Art. 657 — Contas e avellorios assetinados, brancos ou de cores, kilo 4\$000.

Em obras não classificadas, kilo 6\$000.»

Esta emenda foi rejeitada por unanimidade.

Art. 658 — Não houve reclamação.

Art. 659 — Emenda do Dr. Trajano:

«Art. 659 — Esmalte:

Substitua-se o «ordinario ou cobalto vitrificado para oleiros», pelo seguinte: «ordinario ou verniz vitrificavel para coberta de productos ceramicos», kilo 200 réis—15 %.»

Emenda dos Srs. Ludolf e Esberard:

«Art. 659 — Esmalte:

Fino para ourives, kilo 8\$000.

Branco ou colorido para ceramica ou ferro, kilo 250 réis.

Cobertas ou vernizes vitrificavols para ceramica, kilo 150 réis.

E' posta a votos a emenda do Dr. Trajano e approvada por unanimidade, ficando prejudicada a emenda do Sr. Ludolf.

Art. 660—Memorial da Associação de São Paulo.

«Art. 660—Declara que os frascos para agua de cheiro, vasos e jarras para flores devem pagar liquidos nos envoltorios. Ora, a fragilidade dessas mercadorias e viagem longinqua do onde procedem, necessitam claramente de acondicionamento especial e não é justo o pagamento desses envoltorios como mercadorias.»

Emenda do Dr. Trajano.

«Art. 660—Frascos para agua de cheiro etc.»

De vidro n. 1, kilo, 1\$400.

De vidro n. 2, kilo, 2\$000.

Emenda da sub-commissão.

«Art. 660—Frascos para agua de cheiro etc.»

De vidro n. 1, kilo, 1\$800.

De vidro n. 2, kilo, 3\$000.

O Sr. Dr. Trajano retirou sua emenda.

E' posta a votos a emenda da sub-commissão e approvada unanimemente.

Art. 661—Emenda do Dr. Trajano.

«Art. 661—Garrafas:

De vidro ordinario escuro, denominado preto e semelhantes, sem rolha e sem bocca esmerilhada, kilo, 180 réis.

Dito com rolha e bocca esmerilhada, kilo, 240 réis.

De vidro ordinario, branco ou de cor, esverdeada ou azulada, sem rolha ou bocca esmerilhada, kilo, 360 réis.

O mais como na tarifa.  
Memorial de Ludolf, Panie e Esberard.

Art. 661—Garrafas, garrações, potes e frascos communs:

De vidro ordinario escuro, denominado preto ou semelhantes, sem rolha e sem bocca esmerilhada, 180 réis.

Com rolha ou bocca esmerilhada, 250 réis.  
De vidro ordinario, branco ou de cor, esverdeado ou azulados:

Sem rolha ou sem bocca esmerilhada, 400 réis.

Com rolha ou bocca esmerilhada ou com tampa de metal, 500 réis.

O mais como está na tarifa.  
Reclamação do Sr. Dr. Antonio Praio:

Augmento de 20 % sobre a taxa actual das garrafas para cervejaria.

Parecer da sub-commissão:

Art. 661—Garrafas de vidro escuro, denominado preto ou semelhantes, e de vidro ordinario, branco ou de cor, esverdeada ou azulada:

Sem rolha e sem bocca, 150 réis.

Com rolha e com bocca 300 réis.

Com tampa de metal, 400 réis.

O Sr. Presidente põe a votos a proposta do Sr. Dr. Trajano, que é approvada por unanimidade, ficando prejudicadas as outras emendas.

Art. 662—Memorial de Ludolf, Panie e Esberard.

Conservação da taxa.

E' approvada unanimemente.

Art. 663—Memorial de Ludolf, Panie e Esberard.

Conservar a taxa.

E' approvada por unanimidade.

Art. 664—Memorial de Ludolf, Panie e Esberard.

Conservar a taxa.

E' approvado por unanimidade.

Art. 665. Proposta da Associação Commercial de S. Paulo.

Art. 665. «Propomos a bem da justiça e para evitar as constantes questões com os Srs. conferentes, a unificação das duas classificações deste artigo — obras não classificadas para o serviço de mesa — para outros usos — supprimindo os direitos desta e applicando as taxas daquella.

Vidro n. 1, kilo..... \$700

Vidro n. 2..... 1\$200

Augmentar o abatimento para quebras a 10%»

Emenda do Dr. Trajano.

Art. 665. Obras não classificadas de vidro, para serviço de mesa, etc. e caixas de qualquer forma, etc.:

Na primeira parte deste artigo elevem-se as taxas em mais \$200, conservando-se a 2ª e 3ª partes.

Memorial de Ludolf, Panie e Esberard.

Art. 665. Para o serviço de mesa:—copos, calicos, garrafas, etc.:

De vidro n. 1..... \$700

De vidro n. 2..... 1\$400

Caixas para qualquer fim, licoreiros, verre d'eau, tête-à-tête, etc.:

De vidro n. 1..... 1\$300

De vidro n. 2..... 2\$300

Tubos para machinas, etc., conserve-se.

Emenda da sub-commissão:

Art. 665. Confundir nas mesmas taxas os artigos de vidro ns. 1 e 2 da segunda parte do artigo.

Taxar o vidro para serviço de mesa com as taxas de: \$600 para o vidro n. 1, e 1\$200 para o de n. 2.

A sub-commissão retirou sua emenda e propoz a conservação das taxas.

O Sr. Presidente poz a votos a proposta verbal da sub-commissão, respondendo pela

approvação ao Srs. S. Gomes, Rouchon, J., Moore, R. M., João José Gonçalves Lima Macedo, Paulo e Silva, Hénault, conde de Figueiredo e S. Ex. Sr. Presidente (10) e contra os Srs. Dr. Street, V. Souto, Trajano, Aarão, Carlos de Almeida, Cunha Vasco e M. Nunes (7).

Foi approvada a conservação das taxas, ficando prejudicadas todas as emendas.

O Sr. Presidente põe a votos a proposta da Associação de S. Paulo sobre o abatimento de 10 % para as quebras, sendo rejeitada por unanimidade.

Estão alevantada a hora, e encerrada a sessão, sendo convocada nova reunião para sexta-feira proxima, 13 de novembro, marcando S. Ex. o Sr. Presidente para ordem do dia as votações sobre as classes XXII e XXV. — Francisco Bernardino. — Conde de Figueiredo. — A. Hénault.

ACTA DA 11ª REUNIÃO DA COMMISSÃO CENTRAL PARA PROCEDER ÀS VOTAÇÕES DAS MATERIAS JÁ DISCUTIDAS

Achando-se presentes, no salão do Centro Commercial do Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde do dia 13 de novembro de 1903, os Srs. Dr. Francisco Bernardino, conde de Figueiredo, A. Hénault, João Francisco de Paula e Silva, Antonio de Araujo Lima Macedo, Dr. Jorge Street, representado pelos Srs. Hime & Comp., Dr. Vieira Souto, representado pelo Sr. Americo Ludolf; Dr. Trajano de Medeiros, Vicente Werneck, Dr. Carlos de Almeida, representado pelo Dr. Freitas Lima, Dr. Aarão Reis, representado pelo Sr. Duarte Pinto, José Maria da Cunha Vasco, representado pelo Dr. Plinio Soares, Silva Gomes & Comp., John Moore & Comp., representado pelos Srs. Sampaio Oliveira & Comp. e João José Gonçalves & Comp., o Sr. Dr. Francisco Bernardino assume a presidencia, e secretario o polos Srs. conde de Figueiredo e A. Hénault, declara aberta a sessão.

E' lida a acta da ultima reunião.

O Sr. Rouchon, pedindo a palavra, declara que deseja que fique bem claro na acta o que foi approvado na ultima sessão sobre o art. 645 (louça), isto é, que a louça de ns. 1 e 2 foi conservada conforme se acha na tarifa, que a louça 3, que tambem foi conservada é a de pó de pedra de cor, que sob o n. 4 deve ser classificada a louça de granito de cor, que a de n. 5 (porcellana branca) é a que estava classificada sob n. 4, a de n. 6 a que tinha o n. 5, e a de n. 7 a que tinha o n. 6.

Fica portanto, o artigo da seguinte forma:

Art. 645.—Louça — Apparellhos etc. n. 1, \$200, n. 2, \$250, n. 3, \$300, n. 4, \$500, n. 5, \$500, n. 6, 1\$, n. 7, \$3000.

Nota n. 87. Reputar-se-ha louça:

N. 1, a de pó de pedra branca.

N. 2, a de granito.

N. 3, a de pó de pedra com frisos, orlas, ou bordos de qualquer cor, de pó de pedra pintada etc.

N. 4, a de granito de cor.

N. 5, a de porcellana branca.

N. 6, a de porcellana branca com qualquer douradura, a de porcellana pintada etc., e pintada com qualquer douradura.

N. 7, a de biscuit.

E' approvada a acta com esta rectificação.

Entra em votação a classe XXII. Ouro, prata e platina.

Art. 666.

Proposta do Sr. Dr. Trajano.

Art. 666. Ouro: em folhas para dourar e para dentistas, kilo 30\$, razão 20 %.

Parecer da sub-commissão:

Conservar a taxa, crear a taxa de 200 réis para o fio com mistura de outros metaes.

Accrescentar na qualidade dos envoltorios o seguinte: em vidros.

São approvadas por unanimidade a conservação da taxa actual e a emenda da sub-commissão sobre o accrescimento das palavras em vidros — na qualidade dos envoltorios.

O Sr. Dr. Trajano retirou sua emenda.

Art. 667.

Emenda do Sr. Canella.

Art. 667. Prata: em folhas para pratear e para dentistas, kilo 8\$00 — razão 15 %.

Parecer da sub-commissão.

Art. 667. Resta cobrar os direitos das drogas, borlas e outros objectos do sirguiro sem as caixas de papelão; reduzir de 40 para 20 réis a gramma, as taxas das obras de prata em baixelas para serviço de mesa e de laboratorio.

O Sr. Presidente põe a votos a emenda do Sr. Canella, respondendo pela aprovação os Srs. Drs. Street, Dr. Trajano, Dr. Carlos de Almeida, Dr. Aarão, Cunha Vasco, Rouchon e Hénault (7), e contra, os Srs. Vicente Werneck, Silva Gomes, Ribeiro Macedo, digo M. Nunes, João José Gonçalves, John Moore, Paula e Silva, Lima Macedo, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. Presidente (9).

E' rejeitada a emenda do Sr. Canella, e posta a votos a manutenção das taxas, é approvada por unanimidade.

Art. 668.

Parecer da sub-commissão.

Art. 668. Platina:

Em obras de ourivos:

De qualquer qualidade simples ou com pedras finas não especificadas ou quaesquer obras não classificadas, — Gr. \$400, razão — 15 %.

Com brilhantes, rubis, saphiras, perolas, esmeraldas ou opulas — *ad valorem*.

Em quaesquer obras não classificadas, gramma \$300, razão 15 %.

E' posto a votos e approvado por unanimidade o parecer da sub-commissão.

Nota 88.

Emenda da sub-commissão.

Os artefactos de marfim, coral, turriaruga e madreperola que tiverem sómente fechos ou pequenas guarnições de ouro e platina, pagarão direitos pelas taxas dos artigos 82 e 99, com o augmento de 30 % para os fechos e guarnições.

No peso das obras desta classe ficam comprehendidos os dos accessorios e pertencos, tais como cabos, pés etc., quando forem de marfim, madreperola, turriaruga, e bem assim os de louça, vidro, madeira, chifre, e semelhantes, quando não puderem ser separados para pagar os direitos correspondentes, dando-se, porém, neste caso um abatimento de 50 %.

As facas, garfos e outras peças semelhantes que tiverem laminas e outros accessorios de ferro, aço ou outro qualquer metal ordinario dar-se-ha igualmente o abatimento de 50 %, ficando comprehendidos nas respectivas taxas taes artigos.

Nos direitos das joias e outros desta classe ficam comprehendidos os das caixas e caixinhas em que servirem as mesmas.

E' posta a votos a manutenção da nota conforme se acha redigida na tarifa, sendo approvada, contra os votos do Srs. Rouchon e Hénault.

Entra em votação a classe XXIII. Cobre e suas ligas em bruto e em obras.

Art. 669. Emenda do Sr. Dr. Trajano.

Art. 669. Cobre fundido, coado, em lima-lha, etc., kilo 150, em vez de 200 réis.

Esta emenda foi approvada contra os votos do Srs. John Moore e Paula e Silva.

Art. 670. Não houve reclamações.

Art. 671. Emenda da praça de Porto Alegre:

«Somos de opinião que se classifiquem neste artigo corrente as obras inteiramente de metal, ou nas quaes o peso predominante

Seja o de metal e não aquellas em que, sendo de outra materia, como louça ou vidro, ha apenas uma guarnição, virola, enfeite, alça ou accessorio semelhante de metal, de diminuto peso.

As baixelas prateadas ou douradas não devem pagar mais de 6\$000, isto é, 50 % mais do que as simples, como acontece com todos os outros artigos prateados.

Tambem é necessario accentuar-se mais claramente que neste artigo só estão comprehendidos os objectos de cima de mesa, de adorno ou de phantasia.

Supprimir os castiçoes do art. 671.»

Proposta de Gothald & C. (Rio Grande).

Art. 671. Para osapparelhos ou objectos que sejam prateados ou dourados, em todo ou em parte, a taxa será de 6\$, e para aquelles unidos á porcelana, louça ou vidro, quando não podem ser separados, o abatimento de 30 % sobre as respectivas taxas.

Emenda do Sr. Dr. Trajano.

Art. 671. Apparelhos ou baixellas, etc.

Diga-se: prateados ou dourados, no todo ou em parte, kilo 6\$ e não 8\$000.

Proposta de Freitas Couto & C.

Art. 671. Como se acham.

E' approvada por unanimidade a manutenção das taxas.

Art. 672.

Emenda do Sr. Dr. Trajano.

Art. 672. Argollas e meias argollas:

Supprimam-se as palavras finais «simples para arrieiros», dizendo-se: para qualquer uso, kilo 1\$500 em vez de 1\$200.

Emenda de Freitas Couto & C.

Art. 672. Argollas: dividir em:

Argollas, kilo. 1\$200.

Meias argollas, kilo. 1\$500.

Emen. a da Sub-Commissão:

A mesma de Freitas Couto & C.

E' posto a votos o parecer da Sub-Commissão, votando pela approvação os Srs.

Silva Gomes & C., John Moore & C., C. Rouchon, M. Nunes, Joaquim José Gonçalves & C., Paula e Silva, Henault, Conde de Figueiredo, S. Ex. o Sr. Presidente e o Sr. Werneck

(10), e contra os Srs. Street, Dr. Vieira Souto, Dr. Trajano de Medeiros, Dr. Carlos de Almeida, Dr. Aarão, Cunha Vasco e Lima

Macedo (7).

E' app'ovado o parecer da Sub-Commissão ficando prejudicada a emenda do Dr. Trajano.

Art. 673—Não houve reclamações.

Art. 674 — Memorial da P. de Porto

Alegre.

Art. 674—Bijouteria de qualquer qualida le.

Reclama contra a inclusão neste artigo dos alfinetes de segurança para fraldas, que acha devem ser incluídos nas obras (art. 678).

Esta reclamação não foi tomada em consideração, sendo approvada por unanimidade a manutenção da tarifa.

Art. 675—Emenda da P. de Porto Alegre.

Art. 675. Botões para casaca, farda ou libré, uma só taxa, kilo 6\$000.

Emenda do Sr. Dr. Trajano:

Art. 675. Classifiquem-se:

Prateado, dourado, e maltado, kilo 4\$500.

O mais como na tarifa.

E' approvada por unanimidade a emenda do Sr. Dr. Trajano, ficando prejudicada a da praça de Porto Alegre.

Art. 676—Não houve reclamações.

Emenda do Sr. Dr. Trajano:

Art. 677 — Cadeidos. — Classifiquem-se assim:

De bomba, sogredo ou lettras, kilo 5\$000.

De qualquer outra qualidade, kilo 2\$500.

Foi approvada por unanimidade a manutenção das taxas.

Arts. 678 e 679.—Não houve reclamações.

Art. 680—Emenda do Sr. Dr. Trajano:

Art. 680—Campanhas, guizos, cinceiros e tympan s.

Classifiquem-se:—Communs para qualquer uso, lisos ou simplesmente polidos e unver-

nizados, com ou sem mola, kilo 2\$400, razão 50 %.

Com lavoires ou enfeites dourados e semelhantes, kilo 6\$500, razão 50 %.

Electricas com caixa de madeira ou ferro, kilo 4\$000, razão 50 %.

Foi approvada por unanimidade a manutenção da tarifa, ficando prejudicada a emenda do Sr. Dr. Trajano.

Art. 681 — Emenda da praça de Porto Alegre:

Art. 681 — Canotilhos, inclusive lantejoulas, kilo 6\$000.

Rejeitada por unanimidade.

Arts. 682, 683, 684 e 685—Não houve reclamações.

Art. 686—Emenda do Sr. Dr. Trajano:

Art. 686—Estribos:

Denominados estribos ou caçambas, taxese a 3\$ a duzia de pares sem distinguir ouro fundidos e batidos.

Emenda da praça de Porto Alegre:

Art. 686—Estribos limados, simples, duzia de pares 10\$, 50 %.

Estribos polidos ou prateados:

Com molas, duzia de pares 30\$, 50 %.

Sem molas, duzia de pares 16\$, 50 %.

Proposta de Gottwald & Comp. (Rio

Grande):

Equipar os estribos polidos e prateados mencionando na tarifa só estribos polidos ou prateados.

Emenda de Freitas Couto & Comp.:

Adoptar a emenda do Sr. conferente da Alfandega José Alves da Silva Oliveira, junta ao relatório do Sr. inspector da Alfandega.

Emenda do Sr. José Alves da Silva Oliveira:

Art. 686—Estribeiras e caçambas. Reunir as fundidas com as batidas, para pagarem a taxa de 30\$ por duzia de pares.

Emenda da Sub-Commissão:

A mesma do Sr. José Alves. Posta a votos o parecer da sub-commissão é approvado por unanimidade.

Art. 687.

Emenda da praça de Porto Alegre:

Art. 687. Fechaduras simples, de uma ou duas voltas, com ou sem trinco, kilo 2\$400.

Item de bomba, sogredo, etc. etc., kilo 4\$000.

Emenda do Sr. Dr. Trajano:

Art. 687. Fechaduras. Estabeleça-se uma unica taxa de 2\$500 em vez de 2\$400 e 4\$000.

E' posta a votos e approvada por unanimidade a manutenção das taxas, ficando prejudicadas todas as emendas.

Art. 688.

Emenda da praça de Porto Alegre:

Art. 686. Fio (arame) coberto de seda, kilo 1\$800.

Alfinetes, colchotes, etc., kilo 2\$000.

Emenda do Sr. Dr. Trajano:

Art. 638. Arame singelo, em cordão ou corda, cabo, etc.: nu ou simples, de metal branco, vermelho ou amarelo, kilo 250 réis em vez de 400 réis — razão 20 %.

Dourado ou prateado, ou coberto de seda pura ou com meclas de algodão, lã ou linho, para quaisquer usos, kilo 1\$200 em vez de 2\$400 — razão 20 %.

Coberto de algodão ou borracha, com capa de chumbo ou de ferro, proprio para cabos submarinos ou subterraneos, telegrapho, telephonos, transmissão de força e luz e quaisquer outras installações electricas, 15 % al valorem em vez de 20 %.

Tola metallica ou panno de arame, em peça ou retalho e em peças cylindricas para a fabricação de papel, kilo 600 réis, em vez de 2\$400 e 1\$200 da tarifa.

Supprima-se a especificação de « telas metallicas em obras de qualquer qualida de », a qual será classificada mas não especificada, kilo 2\$000.

Proposta de Freitas Couto & Comp.:

Art. 688 — Diz este artigo:

Segunda addição: cobertas do papel, algodão ou borracha, etc., kilo 900 réis.

Quarta addição: cobertas do algodão, borra-cha, etc., ad valerem.

Julgamos de muito acerto fundil-as em uma só.

Emenda da Companhia Itacolomy:

« Art. 688 — Onde se diz: « fio em tola metallica em fórmãs cylindricas para as machinas do papel, kilo 1\$200 » — diga-se:

« kilo 600 réis a mesma razão. »

Emenda da Sub-Commissão:

Art. 688 — Julgamos conveniente juntar a segunda e quarta addições em uma só, kilo 900 réis.

O Sr. presidente põe a votos a manutenção da taxa do fio nu ou simples, etc.

Votam a favor os Srs. Werneck, Silva Gomes, J. Moore, Rouchon, M. Nunes, Joaquim José Gonçalves & Comp., Lima Macedo, Paula e Silva, conde de Figueiredo, e S. Ex. o Sr. presidente (10); e contra os Srs. Dr. Street, Dr. Vieira Souto, Dr. Trajano, Dr. Carlos de Almeida, Dr. Aarão, Cunha Vasco e Henault (7).

Foi mantida a tarifa por unanimidade, excepto nas seguintes partes:

Fio para cabos submarinos etc., que passou a ser ad valorem 15 % em vez de 20 %, contra os votos dos Srs. J. Moore, Rouchon, Paula e Silva e S. Ex. o Sr. presidente.

Arame em peças cylindrica para fabrica de papel, taxa de 600 em vez de 1\$200, que teve a favor os votos dos Srs. Drs. Street, Dr. Vieira Souto, Dr. Trajano, Dr. Carlos de Almeida, Dr. Aarão, Cunha Vasco, Lima Macedo, Henault, e S. Ex. o Sr. presidente (10) e contra os Srs. Werneck, Rouchon, Paula e Silva, M. Nunes, J. José Gonçalves & Comp., conde de Figueiredo (8).

Tudo o mais foi rejeitado por unanimidade.

Art. 689. Não houve alteração.

Art. 690.

Emenda do Sr. Dr. Trajano.

Art. 690. Folhas para dobrar, para praticar, kilo 88 em vez de 1\$200.

Emenda do Sr. Camello.

A mesma do Sr. Trajano.

Foi posta a votos a emenda do Sr. Dr. Trajano, votando pela approvação os Srs. Dr. Street, Dr. Vieira Souto, Dr. Trajano, Dr. Carlos de Almeida, Dr. Aarão, Cunha Vasco e Lima Macedo (9) e contra os Srs. Werneck, Silva Gomes, J. Moore, M. Nunes, J. José Gonçalves & Comp., Rouchon, Paula e Silva, conde de Figueiredo, Henault e S. Ex. o Sr. Presidente (10).

Foi rejeitada a emenda.

Arts. 691, 692, 693, 694, 695, 696 e 697.

Não houve reclamações.

Art. 698.

Emenda do Sr. Dr. Trajano.

Art. 698. Tubos de qualquer metal 250—20 %.

Esta emenda foi retirada pelo proponente.

Art. 699.

Emenda da P. de Porto Alegre.

Art. 699. Incluir neste artigo para clareza—nas obras nickeladas.

Proposta de Sampaio, Oliveira & Comp. e outros.

Art. 699. Barhollas de metal, au aumentar a taxa para 6\$000. Estas emendas foram rejeitadas por unanimidade.

Entra em discussão a classe XIV.—Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.

Art. 700.

Emenda do Sr. Dr. Trajano.

Art. 700. Chumbo.

Em obras não classificadas:



a) prateadas, bronzeadas, douradas ou pintadas, kilo 3\$500 (taxa actual);

b) não especificadas, inclusive as simples, kilogramma 2\$ em vez de 1\$600 e 2\$500.

Proposta de Freitas Couto & Comp. :  
Art. 700, 2ª adição — Laminas delgadas para pote de rapé e semelhantes, deve ser kilo 1\$000.

E' posta a votos a emenda de Freitas Couto & Comp., com a alteração seguinte: que a taxa passasse a 800 réis o que se estabelecendo esta mesma taxa para as laminas do estanho. A proposta assim modificada foi approvada por unanimidade.

E' posta a votos a primeira parte da proposta do Sr. Trajano (em obras prateadas, bronzeadas, douradas ou pintadas, kilo 3\$500). E' approvada por unanimidade.

E' posta a votos a segunda parte da emenda do Sr. Dr. Trajano (não especificadas, inclusive as simples, kilogramma 2\$000). E' approvada por unanimidade.

Art. 701.  
Emenda da P. de Porto Alegre:  
Art. 701. Estanho em obras:  
Simples ou pintadas kilo 2\$000.

Prateadas, bronzeadas ou douradas kilo 3\$000.

Nota. Ficam comprehendidas neste artigo as cores para tumulo, mesmo teudo enfeitos do biscuit.

Emenda do Sr. Dr. Trajano.  
Art. 701. Estanho.

Em barras ou verguinhas, kilo 200 réis—20%.

Em obras não classificadas:

Prateadas, bronzeadas, douradas ou pintadas, kilo 4\$ em vez de 3\$500; não especificadas inclusive as simples, 2\$500.

Foi approvada por unanimidade a redacção do artigo conforme a proposta do Sr. Dr. Trajano, observando-se as mesmas taxas que passaram para o chumbo em obras, sendo retirada a parte referente ao estanho em verguinhas para vigorar a mesma taxa da tarifa.

Art. 702.  
Emenda da P. de Porto Alegre:  
A mesma do art. 701.  
Emenda do Sr. Dr. Trajano:  
Art. 702. Zinco.

\* Em obras não classificadas:

a) prateadas, douradas, bronzeadas ou pintadas, kilo 4\$000.

b) não especificadas, inclusive as simples, kilog. 2\$500.

Foi approvado por unanimidade que nas obras deste artigo vigorassem as mesmas redacções e taxas dos art. 700 e 701 (chumbo e estanho.)

Estanho adiantada a hora. é encerrada a presente sessão, sendo convocada nova para a proxima segunda-feira, marcando o Sr. presidente para ordem do dia as votações das classes 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª. — Francisco Bernardino. — Conde de Figueiredo. — A. Henault.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 29 do corrente, foram nomeados agentes da Escola Preparatoria o do Tactica de Porto Alegre, durante o semestre vindouro: o 2º tenente do 1º regimento de artilharia João Alves Guerra, da enfermaria, e o alferes-alumno Collatino Marques, do rancho, sendo interina esta ultima nomeação.

### Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1903

Arthur Tiburcio de Oliveira, soldado, inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria. — Indeferido, em vista da informação do Sr. chefe do Estado-Maior.

Dia 23

Ludovino Corrêa da Silva, ex-sargento, certidão do tempo de serviço no exercito. — Dê-se certidão.

Americo Cabral, tenente de cavallaria, encarregado do Pombal Militar, certificado da informação do Sr. chefe do Estado-Maior sobre um livro de sua autoria. — Dê-se certidão.

Albano Coelho de Souza, tenente-coronel, matricular dois filhos na Escola Militar do Porto-Alegre. — Satisfaga a exigencia constante da informação da secção de exame.

José Baptista de Lima, 2º sargento reformado do exercito, titulo de reforma. — Satisfaga a exigencia da informação da secção de exame.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 28 de dezembro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 18.630-16-8 ou 380:049\$801 ao cambio de 11 51/54 á *Braslian Coal Company, Limited*, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro ultimo;

De £ 1 325-5-2 ou 26:961\$517 ao cambio de 11 51/54 á *Usine de Braine le Comte* de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro ultimo;

De 12:633\$)2, de fornecimentos feitos á mesma estrada em junho, agosto e setembro ultimos (officio n. 1.417);

De 16:006\$278, idem, idem em junho, julho e agosto deste anno (officio n. 1.369);

De 1:994\$230, a Rodrigues & Comp., de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios em outubro proximo findo.

#### Requerimentos despachados

Dia 28 de dezembro de 1903

D. Maria Isabel da Silva Braga, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Manoel Gonçalves Pereira Braga, bilheteiro da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

José Narciso Antunes, ex-administrador dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, apresentando uma declaração de familia. — Faça nova declaração, mencionando a data em que effectuou o seu casamento e lugar onde foi o mesmo realizado.

#### Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 28 de dezembro de 1903

Communicou-se ao fiscal da *The Amazon Steam Navigation Company*, no Estado do Pará, em resposta á sua circular do 8 de outubro ultimo, ter este Ministerio ficado sciante quanto á communicação de haver assumido o exercicio do referido cargo.

— Declarou-se ao director geral dos Correios, em resposta ao seu officio n. 55/3, de 14 de agosto ultimo, transmittindo copia do da sub-administração do Correo de Diamantina, em que consulta si o contrato celebrado

pela Empresa de Vição do Alto S. Francisco, em 20 de outubro de 1887, ainda está em vigor para o offeito de serem concedidos transportes gratuitos aos empregados do Correo, que, tendo o decreto n. 9.064, de 6 de junho de 1888, que concedeu privilegio para aquella navegação, estabelecido na clausula IX os alludidos transportes gratuitos e não tendo o decreto n. 3.015, de 26 de setembro de 1889, que modificou os contratos anteriores, revogado a clausula IX, continúa esta em pleno vigor.

— Remetteu-se ao 1º Secretario do Sonado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição feita por este Ministerio, acerca do contracto entre a Companhia Novo Lloyd Brasileiro e o Dr. Alencar Lima para a venda do material da secção bahiana.

Dia 29

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 59, de 26 de novembro ultimo, que não teve entrada na secretaria deste Ministerio a petição do subdito italiano Raffaele Bertini, requerendo concessão por 15 annos da navegação dos rios Madeira, Javary e Purús.

— Declarou-se á commissão constructora da Avenida Central ficarem approvadas as propostas de accordo amigavel para cessão de posse e inalienação dos predios da rua do Hospicio n. 53, da rua dos Ourives ns. 40 e 59 e rua do Ouvidor n. 89.

#### Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro

Lauriano José Ribeiro, guarda-flo do 1º classe da Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo aposentadoria extraordinaria. — Indeferido.

Manoel Gomes Tarlé, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo restituição de vencimentos correspondentes aos domingos, por estar em serviço no Tribunal do Jury. — Indeferido.

Maria Sobrinhos & Comp., offerecendo a venda seu predio para Correios ou Telegrafos em S. Luiz do Maranhão. — Indeferido.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 28 do corrente:

Foram concedidos 15 dias de licença ao carteiro rural dos Correios do Districto Federal Paschoal Telles Filho.

Foi elevada a 360\$ a gratificação annual do agente de Prados (estação) em Minas Geraes.

Circular n. 80/2.—Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria—Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1903.

Recomendo-vos que as propostas que fizerdes para preenchimento das vagas que se derem nessa administração sejam sempre acompanhadas da fé de officio, não só dos empregados propostos, como de todos os demais empregados da classe, que puderem concorrer á promoção, segundo determina o Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 183, de 19 do corrente.

Saude e fraternidade.—O director geral, Luiz Betim Paes Lemes.

Sr. administrador dos Correios de...

#### Requerimento despachado

Clement no Alexandrino Borgés, agente do Rio Pardo do Norte, pedindo augmento de vencimentos. — Já foi proposta a elevação do vencimento a 40\$ mensaes.

**SECCÃO JUDICIARIA**

**Côrto de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 29 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

Foi adiado o julgamento da appellação crime n. 896, por falta de numero legal de uizes.

**PASSAGENS**

*Appellações commerciaes*

N. 2.682 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 2.357 e 2.468—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.715, 2.685 e 2.841—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.559—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 2.523 e 2.503—Ao Sr. desembargador Miranda.

*Appellações civis*

N. 2.246 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.448—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.679 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.586 — Ao Sr. desembargador Dods-worth.

N. 1.506—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

*Appellações crimes*

Ns. 910, 912 e 935—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 897, 907 e 914—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 916—Ao Sr. desembargador Miranda.

*Embargos remettidos*

N. 2.766—Ao Sr. desembargador Dods-worth.

**COM DIA**

*Appellação crime*

N. 899:

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do Districto.

**JULGAMENTOS**

*Habeas corpus*

N. 3.358 — Pacientes, Arselino Honorio da Costa e Antenor Bento Soares.—Adiado o julgamento do paciente Arselino Honorio da Costa, para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal. — Nexaram a pedida soltura ao paciente Antenor Bento Soares, visto estar condemnado a um anno de prisão na Colonia Correccional.

N. 3.361 — Paciente, Valdomiro Augusto de Castro.—Concederam a pedida soltura ao paciente em vista da informação do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.362 — Paciente, Pedro José de Oliveira.—Concederam a pedida ordem ao paciente para ser apresentado na primeira sessão do conselho, informando o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.363 — Paciente, Fritz Melburg. — Decisão identica á do n. 3.362, informando o juiz da 12ª Pretoria.

N. 3.364 — Paciente, Fritz Melburg. — Decisão identica á do n. 3.362, informando o juiz da 8ª Pretoria.

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas :

Avisos :

N. 3.358, de 21 do corrente, pagamento de 6:247\$271 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de agosto a outubro ultimos ;

N. 3.351, de 19 do corrente, idem de 1:141\$286 a L. Eissengasthen, idem idem, em novembro ultimo ;

N. 3.405, de 23 do corrente, idem de 12:150\$ á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á torceira viagem na linha do norte pelo paquete Maranhão, em outubro ultimo ;

N. 3.404, de 23 do corrente, idem de 4:359\$370 á mesma, idem da segunda viagem na linha de Sergipe e Alagoas, pelo paquete Aymoré, em setembro ultimo ;

N. 3.403, de 23 do corrente, idem de 4:359\$370 á mesma, idem idem, pelo paquete Commandante Alvim, em outubro ultimo ;

N. 3.338, de 19 do corrente, idem de 324\$984 a diversos, de fornecimentos feitos e alugueis de casas para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, nos mezes de setembro e outubro ultimos ;

N. 3.339, da mesma data, idem de 240\$ a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras-Publicas, em julho e outubro ultimos ;

N. 3.340, da mesma data, idem de 303\$25 a diversos, idem idem, em agosto e setembro ultimos ;

N. 3.341, da mesma data, idem de 393\$260 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem idem, em junho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 3.432, de 17 do corrente, pagamento de 22\$200 a Oliveira Rocha & Comp., proprietarios do jornal A Noticia, de publicações do editaes feitos por aquelle jornal, nos dias 24 e 25 de novembro ultimo ;

N. 3.380, de 12 do corrente, idem de 150\$995 ao bacharel Antoni Angra de Oliveira, primeiro adjunto do procurador seccional da Republica na seccção do Districto Federal, da gratificação que lhe compete pela substituição do respectivo procurador, a contar de 6 de outubro a 2 de novembro ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 232, de 23 do corrente, pagamento de 465\$ ao porteiro da Secretaria do Estado Paulino José Soares Pereira, da despesa da mesma Secretaria, em novembro ultimo.

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 138, da Delegacia do Rio Grande do Sul, de 2 de agosto do 1902, credito de 323\$ áquella delegacia, para attender á restituição a que tem direito o tenente Raymundo Honorino de Almeida.

N. 46, da Delegacia do Rio Grande do Norte, de 9 de outubro, credito de 600\$ áquella delegacia, para pagamento do gratificação aos empregados encarregados da organização dos balanços fóra dos lucros do expediente.

Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 941, de 26 do corrente, pagamento de 31:618\$540 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste Ministerio, no actual exercicio.

N. 908, de 10 do corrente, idem de 96\$ ao alferes-alumno Rozendo Carpes, da restituição dos descontos feitos em seus vencimentos de fevereiro de 1900 a março de 1902, a t.tulo de contribuição para o montepio ;

N. 906, de 9 do corrente, idem de 104\$, idem idem idem ;

N. 926, de 17 do corrente, idem de 7:645\$674 á Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, do gaz fornecido a varias repartições deste Ministerio, durante o actual exercicio ;

N. 912, de 12 do corrente, idem de 900\$, a diversos, de alugueis relativos ao mez de novembro ultimo, de casa ao serviço deste Ministerio.

**Internato do Gymnasio Nacional**

—O resultado dos exames effectuados no dia 28, neste Internato, foi o seguinte:

4º anno—Luiz Claudio de Castilho, com distincção em inglez, mathematica e desenho ; João Baptista de Mello e Souza, com distincção em desenho, plenamente grau 9 em mathematica e grau 6 em inglez ; Roberto de Miranda Jordão, com distincção em inglez e plenamente grau 9 em desenho ; Ildefonso Gouvêa de Castilho, com distincção em desenho, plenamente gráo 8 em mathematica e simplesmente gráo 5 em inglez ; Eurico Wallace da Gama Cockrane, com distincção em desenho e plenamente gráo 6 em inglez ; Armando Figueira Trompowsky, simplesmente gráo 3 em inglez.

Effectuam-se hoje, 30, os exames do 1º anno e os da mathematica e inglez do 2º. No dia 31, ás 9 1/2 horas da manhã, effectuam-se os exames da inglez e latim, do 5º anno.

**Correio** — Esta repartição expedirá cartas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo S. Joaquim, para Mangaratiba, Sepetiba, Angra dos Reis, Paraty e Bracuhy, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo Petropolis, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Itabora, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Ilhabela, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

—Amanhã :

Pelo Oruba, para os Estados do Norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo Orita, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay, e Pacifico, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

**Directoria de Meteorologia da Marinha— Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico no dia 28 de dezembro de 1903 (segunda-feira).**

ESTAÇÃO	HORAS	CHUVISCO A Q	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	VENTOS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m m	" "					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no meio de S. Antonio	1 a...	752.12	22.9	18.92	91.0	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	751.86	23.1	18.80	89.9	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	751.82	23.1	19.18	91.0	SW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	751.83	23.2	19.10	91.5	SW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	751.89	23.2	19.46	92.0	NW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	752.11	23.4	19.52	91.0	WNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	752.53	23.8	20.20	92.0	NW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	752.55	24.3	18.42	82.0	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	752.70	25.0	20.01	85.0	N 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10.....	753.20	25.4	19.79	82.0	W 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	753.02	25.7	19.61	79.7	W 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	753.52	26.5	20.44	79.9	NNW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13.....	753.31	26.8	19.65	75.0	NW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	753.04	27.2	20.21	75.0	NW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	753.06	26.8	20.05	76.8	NNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16.....	753.05	27.1	17.18	66.7	N.W 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	752.95	27.0	17.51	66.0	NW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	753.19	26.8	16.34	62.8	W 5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19.....	753.46	26.0	17.26	73.3	WSW 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	753.90	25.2	17.32	72.8	W 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	754.22	24.6	18.06	79.0	SE 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	22.....	754.42	24.3	18.61	82.5	E 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	754.89	24.1	19.09	85.7	NNE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	755.15	24.0	19.34	87.3	NE 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Occurencias Chuva de 6 h. 12 m. (6 h. 15 m. a.) ás 7 h. 45 m. (7 h. 45 m. a.), chuviscou ás 11 h. (2 h. p.) e chuviscou, a intervallos, de 10 h. 20 m. (10 h. 20 m. a.) ás 11 h. 15 m. (11 h. 15 m. a.). Observou-se nevoeiro tenue baixo a E ás 8 h. (8 h. a.)  
 Errata No resumo meteorologico de 27 do corrente os ventos ás 3 h, 8 h, 13 h e 15 h. foram respectivamente: NW-2, NNW 3, NNW 3 e ESE 2 e não como sahiu publicado.

**RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL**

DECLINAÇÃO=8° 33' 45" NW

**Observações meteorologicas simultaneas**

A 0.h.m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. e. l. m. do Rio

Dia 29 de dezembro de 1903

EST. DO ATMOSPHERICO	DIREÇÃO	FORÇA	ESTADO ATMOSFÉRICO	TEMPERATURAS			CHUVA RECOLHIDA							
				maxima de hontem	minima de hontem	media de hontem								
Lelem.....	786.52	26.2	19.87	73.7	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Bafagem	Sombrio	32.2	23.0	27.60	10.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Regular	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	781.29	31.0	20.46	65.0	Limpo	Muito bom	—	SSE	Fresco	Bom	30.2	23.0	28.10	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	E	Fresco	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Racife.....	782.48	24.6	21.46	71.8	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	S	Fresco	Bom	29.8	21.8	27.30	—
Joaazeiro.....	780.60	28.8	14.00	48.2	Quasi limpo	Muito claro	—	E	Fresco	Muito bom	31.2	21.6	27.90	—
Macedo.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Araçajá.....	782.35	27.2	21.21	79.2	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	Bom	27.4	23.2	25.30	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	—	SW	Fresco	Bom	—	—	—	—
Cuyaba.....	770.14	23.9	19.76	90.9	Nublado	Sombrio	—	NNE	Aragem	Variavel	26.9	22.8	24.55	6.00
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	783.55	22.9	17.15	82.9	Nublado	Incerto	—	—	—	Encoberto	25.8	21.1	22.05	—
Capital.....	762.51	24.2	19.24	88.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	ESE	Bafagem	Incerto	27.0	23.0	25.00	5.70
S. Paulo.....	763.81	17.7	14.75	98.0	Nublado	Incerto	—	E	Aragem	Pes imo	23.0	17.0	40.00	49.00
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	NW	Aragem	Incerto	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	763.44	19.4	12.07	72.0	Nublado	Incerto	—	SE	Fresco	Bom	25.0	14.0	19.80	—
Florianopolia.....	762.35	21.9	12.48	61.7	Nublado	Encoberto	—	SSE	Fresco	Variavel	23.5	20.0	23.20	—
Corrientes.....	760.90	25.0	16.16	82.0	Meio nublado	?	—	SE	Regular	?	23.5	15.0	21.75	—
Itaquí.....	757.58	21.8	21.07	85.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito fresco	Bom	23.5	15.0	20.75	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	763.58	21.0	12.88	69.6	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	E	Aragem	Bom	22.0	18.2	20.40	—
Cordoba.....	765.00	18.0	13.16	109.0	Nublado	?	—	S	Fresco	?	27.0	18.0	19.50	—
Rocario.....	74.90	15.0	11.30	87.0	Nublado	?	—	E	Regular	?	23.0	12.0	20.00	—
Mendoza.....	762.10	14.0	16.50	89.0	Meio nublado	?	—	NE	Fresco	?	30.0	10.0	20.00	—
Buenos Aires.....	764.00	19.0	11.71	72.0	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fresco	Bom	24.0	11.0	17.50	22.00

NOTA - Na Capital o tempo está incerto, já havendo indícios de que vai melhorar, podendo, entretanto, sobrevir chuva passageira.  
 Em Cuyabá choveu hontem à tarde.  
 Em S. Paulo choveu torrencialmente hontem do meio-dia ás 3 hs p.  
 Em Santos caíram aguaceiros hontem à tarde.  
 Em Curitiba hoje pela manhã choveu, a intervallos.

**MAIORS REGISTRADAS**



**N. 3.881**

A *The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited*, companhia estabelecida nesta capital, á rua Primeiro de Março n. 56, vem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca supra que adoptou para distinguir uma qualidade de farinha feita no seu estabelecimento, a qual consiste no seguinte:

Um impresso de duas cercaduras de linhas ovas e atravessadas por duas outras linhas com a inscripção «Buda Nacional.»

Entre as linhas curvilíneas, na parte superior do impresso *The Rio de Janeiro* e na parte inferior *Granaries Limited*.

Dentro do espaço incluído pelas linhas curvilíneas e direitas, na parte superior a palavra *Flour* e dentro do espaço correspondente na parte inferior as palavras *Mills and*.

A referida marca é applicada ás barricas ou saccoes que contiverem a qualidade de farinha indicada pelo dito nome distinctivo «Buda Nacional» feita nos moinhos de propriedade da companhia.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1903.— Por procuração da *The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited*—S. C. Sheppard & A. G. Weigall, representantes.

Reconheço as firmas S. C. Sheppard e A. G. Weigall.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1903.— *Pedro Evangelista de Castro*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 26 de novembro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.881, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

**N. 3.884**

*Leite de Aguiar & Comp.*, negociantes estabelecidos nesta praça á rua de Theophilo Ottoni n. 113, com commercio de fumos, charutos e cigarros, apresentam a esta Junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco dividido rectangularmente em quatro partes, duas maiores e duas menores. Na primeira maior, sob o fundo azul ferrete ha um desenho branco de arabescos *art-nouveau* com os dizeres systematicamente dispostos: *Especies cigarros Al-Baba*. Na segunda maior, com desenho identico ao primeiro, vê-se a marca dos supplicantes, já registrada: *Estrella d'Alva*, com os dizeres

abaixo: *Leite de Aguiar & Comp. Rua Theophilo Ottoni 113. Rio de Janeiro*. Nas duas partes menores, ainda com os mesmos desenhos, lê-se repetido: *40 cigarros*. O primeiro rectangulo ainda contém na parte superior e inferior as mesmas palavras repetidas: *40 cigarros*, terminando o fecho da carteira ou bolça um outro desenho *art-nouveau*. A referida marca será uzada nos cigarros do fabrico e commercio dos supplicantes, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis inutilizada da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1903.—*Leite de Aguiar & Comp.*

Apresentado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 30 de outubro de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.884, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1903.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 28 de dezembro de 1903..... 5.689:640\$123

Idem do dia 29:  
Em papel..... 193:455\$218  
Em ouro..... 66:993\$513 260:448\$731  
5.950:088\$854

Em igual periodo de 1902 . 6.365:641\$857

**SECRETARIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL**

Renda arrecadada a dia 29 de dezembro de 1903..... 14:351\$560

Idem idem dos dias 1 a 29.. 539:300\$847

Em igual periodo de 1902 284:381\$105

**SECRETARIA DO RIO DE JANEIRO**

*Rendas do dia 29 de dezembro de 1903*

Interior ..... 21:393\$273

Consumo  
Funto..... 6 085\$500  
Bebidas..... 3:416\$000  
Phosphoros .. 15:000\$000  
Calçado..... 1:108\$500  
Perfumarias 200\$000  
Especialidade:  
pharmacou-  
ticas..... 1:230\$000  
Vinagre..... 217\$800  
Conservas .. 1:116 0.0  
Chapêos .. 2:425\$500  
Tecidos..... 31:520\$000  
Registro .. 60\$000 62:423\$100

Extraordinaria..... 1:441\$184

Deposito ..... 27\$500

Renda com applicação especial ..... 1:033\$773

To tal ..... 83:318\$833

Renda dos dias 1 a 28 de dezembro de 1903..... 1.587:553\$786

Total..... 1.673 872\$619

Em igual periodo de 1902 . 1.491:046\$930

Diferença para mais ..... 182:825\$689

**EDITAES E AVISOS**

**Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se recebarão propostas, ás 12 horas do dia 4 do proximo m. z de janeiro, para a reparação geral e pintura do predio n. 40 da praia da Saudade, occupado por uma dependencia do Hospicio Nacional de Alienados.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas; escriptas com tinta preta, sem acrescimos, emendas, entrelinhas ou razuras, contendo o preço total, por extenso e em algarismos, e indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina dos candidotos.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quitos com o Thesouro Federal, para o exercicio de industrias e profissões, o haver caucionado na mesma repartição de Fazenda a importancia de 100\$000, para garantia de suas propostas.

A concorrência versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão da obra e idoneidade dos proponentes.

As propostas serão abertas e lidas, perante os interessados no dia, hora e local acima indicados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 29 de dezembro de 1903.—O escripturario, *Antonio Delfim dos Santos*.

**Côrte de Appellação**

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 899, appellante, Geraldo do Nascimento, appellada a Justiça, terá lugar na sessão da Camara Criminal do dia 5 de janeiro proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de dezembro de 1903.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quarta-feira, 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguinte senhores:

**CURSO FUNDAMENTAL**

1ª cadeira do 2º anno—*Mecanica racional*

**Regulamento de 1901**

Eurico Telles de Macedo.

José Pinto de Miranda Montenegro.

Alvaro José Rodrigues.

Luiz Caetano de Oliveira.

1ª cadeira do 3º anno—*Astronomia e geodesia*

Eugenio Gudín Filho.

Secretaria da Escola Polytechnica, 29 de dezembro de 1903.—O secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves*.

**Externato do Gymnasio Nacional**

Quarta-feira, 30 do corrente, effectuam-se os seguintes exames:

1º anno (todas as materias): Alcides Vasconcellos, Canidio Alvarenga, Mauricio Joppert, Miguel dos Santos, Octavio Machado, Octavio dos Anjos, Oscar da Cunha, Pedro Celestino, Romeu Ribeiro, Sylvio do Amaral e Walfrido Cardoso.

3º anno (latim, inglez e desenho): João Mendes Tavares, José Fortunato de Brito, Joaquim Almoza, Luiz Cesar de Andrade, Luiz Castello Branco, Manoel Pillar de Almeida, Othello Reis e Paulo Affonso Franco.

4º anno (allemão e desenho): Os chamados para o dia 28.

5º anno (historia natural e historia universal): Ismael Coelho de Souza, José Mafra Filho e Olivino Penna.

6º anno (phisica, logica e litteratura): Flavio Lyra, Fernando Abreu, Genaro Amaral, Eurico Franco, Euclides Alves, Henriquez Sietz e Oliverio Amaral.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 29 de dezembro de 1903.—Paulo Tavares, secretario.

### Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso n. 1.751 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, pelo prazo de tres mezes, a contar da data infra, estará aberta, nesta secretaria, a inscrição para o concurso de professor de «instrução moral e civica e elementos de pedagogia.»

De accordo com o art. 238 do regulamento em vigor, para que possa inscrever-se, deverá apresentar o candidato: documento de ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos, folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e titulo de capacidade profissional.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 10 de dezembro de 1903.—O escripturario-archivista, Trajano Adolpho Lopes.

### Junta Commercial

SESSÃO EM 10 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Iguassú, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio do 1 do corrente, do H. A. Robinson, vice-presidente da Sociedade União Industrial contra a Contrafacção, communicando a installação da dita sociedade e remetendo um exemplar dos respectivos estatutos com outro do compromisso inicial dos socios.—Mandou-se accusar o recebimento e agradecer.

Requerimentos:

De C. Silva & Comp., para o registro da marca dos seus cigarros *Sereia*.—Deferido.

De José Antonio da Silva Guimarães para novo registro da sua marca *Drogaria do Povo*.—Deferido.

Da sociedade *Huntley & Palmers, limited*, estabelecida em Reading e Londres, Inglaterra, para o registro das marcas dos seus biscoitos *Combination* e *Superior Reading Biscuits*.—Deferido.

Do Tetechor, Tetecher & Comp., limited, estabelecidos em Londres, para o registro da marca *Vibrona*, que distingue os vinhos tónicos e outros productos de sua fabricação.—Deferido.

Da *Preservaline Manufacturing Company* e de Manoel de Azavedo Mello, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.225 e 3.830.—Deferidos.

De M. M. Lins, para o deposito da marca dos cigarros da sua tabacaria *A Muritiba*, registrada na Junta Commercial do Recife.—Não tem logar o deposito por estar fóra do

prazo fixado no art. 13 do decreto n. 9.823, de 31 de dezembro de 1887.

De Antonio Caetano da Silva, para o deposito das marcas dos seus charutos *Baronetes* e *Macedos*, registradas na Junta Commercial de S. Salvador.—Deferido.

De Luiz Antunes & Comp., para o deposito das marcas *Extra* e *A Favorita*, que distinguem os seus productos de laticínios, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre.—Deferido.

Do Otero, Gomes & Comp., para o deposito das marcas do seu arroz *Typo agulha* e *Typo Glace*, registradas na mesma junta.—Deferido.

De Lustosa, Faria & Rodrigues, para ser archivado o seu contracto social.—Deferido.

De Portella & Comp., Queiroz & Rusio-mando e Saldanha, Coelho & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Adão de Mesquita, Francisco Pereira & Comp., J. Fernandes Alves & Comp., Martins & Costa e Ribeiro, Oliveira & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De A. de Faria, para dar-se baixa no registro de sua firma por cessação do negocio.—Deferido.

Da Sociedade Agricola Cooperativa Fluminense, com séde em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, para ser rubricado o Copiador de Cartas de sua succursal nesta Capital.—Deferido.

De Frederico Figner, agravando para o Tribunal competente do despacho de 30 de mes findo, que negou o registro da marca dos phonographos e outros productos do seu commercio «Casa Edison».—Não é admissivel o novo agravo do requerente por versar sobre materia já decidida pela Camara Civil da Côte de Appellação, de accordo com os fundamentos do despacho desta Junta, de 10 de agosto ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de dezembro de 1903.—Pelo official-maior, João Hygino de Araujo, official.

SESSÃO EM 14 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidente interino, Torres — Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes, os deputados Torres, Guimarães, Iguassú, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o presidente Souza Ribeiro, assumiu interinamente a presidencia, na forma da lei, o deputado mais votado Torres, que declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Aviso de 10 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, autorizando a despeza de 400\$, saldo da consignação respectiva, com os concertos de que carecem os moveis desta Junta.—Inteira-la.

Officios:

De 9 do corrente, do presidente interino da Junta dos Corretores, remetendo cópia da acta da eleição dos membros da junta que tem de funcionar no anno proximo futuro.—Mandou-se archivar.

De 11 do corrente, do mesmo presidente, informando que a representação dos corretores de mercaderias João Severino da Silva e Julio C. Uzada Rocha contra a publicação diaria dos preços das transações realizadas, alem de não se fundar em razão de interesse publico, é offensiva do preceito do art. 29 n. 24, letra b da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900.—Mandou-se remetter a representação ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declarando-se que esta junta está de accordo com a informação prestada pelo presidente da dos corretores.

Datado de hoje, do mesmo presidente, remetendo o boletim das cotações dos principais generos do mercado e dos fretes nos dias 5 a 12 do corrente.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Herin Stoltz & Comp., para os registros das novas marcas *Agua* e *Cavallo*, que distinguem phosphoros de segurança do seu commercio.—Deferido.

De Guichard & Comp., para os registros das marcas dos seus productos: aniz, odalisca e orchata.—Deferido.

De Silva Gomes & Comp., para o registro da marca que distingue o preparado *Balsamo philantropo*, do seu commercio.—Deferido.

De Adão, Gaspar & Comp., para o registro da nova marca *Abelha* que distingue o calçado de sua fabricação.—Deferido.

De John Perks & Sons, estabelecidos em Wolverhampton, Inglaterra, para o registro da marca *Ata Ho* que distingue o machado e out os instrumentos cortantes de sua fabricação.—Deferido.

De Auguste Escoffer, estabelecido em Londres, para o registro da marca *Broque* que distingue os molhos, vinagre e outros productos de sua fabricação.—Deferido.

De Brandão, Gomes & Comp., estabelecidos em Espinho, Portugal, para o registro da marca que distingue os legumes em vinagre e outros productos de sua fabricação.—Deferido.

Da sociedade *Olds Motor Works* e de Silva Oliveira, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.226 e 3.837.—Deferidos.

De Dannemann & Comp., para o deposito da marca do seus charutos *Cigarrilhas economicas*, registrada na Junta Commercial de S. Salvador.—Deferido.

De Falchi Giannini & Comp., para o deposito da marca do seu chocolate *Santos Dumont*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

De M. Miró Junior & Comp., para o deposito da sua marca herva mate *Pescadora*, registrada na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

Da Companhia Estrada do Ferro do Victoria a Minas, para ser archivada a acta da assembleia geral extraordinaria, de 3 do corrente, que votou a reforma dos seus estatutos.—Deferido.

Da nova sociedade anonyma Banco Constructor do Brazil, para serem archivados os seus estatutos com as actas de constituição e installação e a relação nominal dos accionistas.—Deferido.

De Brison & Comp., Carneiro, Faria & Comp., Fernandes, Almeida & Comp., A. M. Paiva & Comp. e Pinto Coelho & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Bahiana & Comp., para ser archivado o contracto social com instrumento de alteração nelle feita pela mudança da respectiva séde da cidade de S. Salvador da Bahia para esta Capital e pela admissão de mais um commanditario.—Deferido.

De Cruz D'Olne & Comp., para ser archivado o instrumento da prorogação do prazo de seu contracto social.—Deferido.

De Pereira e Fernandes, para ser archivado o instrumento de alteração do seu contracto social quanto a firma respectiva, ora substituida pela de Pereira, Magalhães & Fernandes.—Deferido.

De Macedo Junior & Comp., para ser archivado o instrumento de alteração de seu contracto social em virtude do fallecimento do socio Joaquim Coelho da Costa.—Deferido.

De Cesar Gomes & Comp., para ser archivado o seu distracto social.—Deferido.

De Luiz Antonio Pereira, Fernandes Guimarães & Comp., Lustosa, Faria & Rodrigues, Nogueira & Almeida e Valerio & Quaresma,



para o registro de suas firmas commerciaes, —Deferidos.  
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1903. — O official-maior *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 17 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidente, *Souza Ribeiro*—Secretario, *Cesar de Oliveira*.

Presentes, o presidente *Souza Ribeiro*, os deputados *Torres*, *Guimarães*, *Goulart*, *Borges* e *Couto* o secretario *Cesar de Oliveira*, faltando com participação o deputado *Iguassú*, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de

Requerimentos:

De *Herm Stoltz & Comp.*, para os registros das marcas *Tigre* e *Ponito*, com dois mastros, que distinguem os phosphoros de segurança do seu commercio —Deferido.

De *Borel & Comp.*, successores de *Meuron & Comp.*, para o registro da marca dos seus cigarros *Maravilha* e cancellamento da marca de *Antonio Gonçalves Rosas* com identica denominação, por se achar elle fallido desde 15 de junho de 1899 e não rehabilitado.—Faça-se o registro da marca dos requerentes, cancellando-se o de n. 2.262 da marca de *Antonio Gonçalves Rosas*, nos termos do art. 12 do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, por não usar della ha mais de tres annos, como provam os documentos exhibidos.

De *E. Salathé & Comp.*, para o registro da marca *Agua* que distingue os morins do seu commercio.—Não tem logar por imitar a marca dos requerentes no respectivo emblema—uma agua—com offensa do preceito do art. 8º n. 6, do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, a da *Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca*, registrada para diversas qualidades de seus tecidos em 14 de março de 1901, sob n. 3.022.

Da *American Tobacco Company*, estabelecida em *New-York*, Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca representando um disco ou anel circular, com dous menores no centro, que distingue os fumos e cigarros de sua fabricação.—Deferido.

Do *G. Sensat e Hijos*, estabelecidos em *Barcelona*, Hespanha, para o registro da marca, representando uma ancora com as iniciaes sobrepostas *G. S.*, que distingue os seus azeites e azeitonas.—Deferido.

Da sociedade anonyma *Dolfus*. — *Mieg & Comp.* e de *Fletcher, Fletcher & Comp.*, para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 1.227 e 1.254.—Deferidos.

De *Rezende, Felix & C.*, para o deposito da marca dos seus vinhos da *Quinta do Faado*, registrada na *Junta Commercial de Belém*. — Deferido.

De *Manoel M. de Moraes*, para o deposito da marca dos seus cigarros *Azucrins*, registrada na *Junta Commercial de Maceió*. — Deferido.

De *Fratelli Ricco & C.*, para o deposito da marca de seu *Elisir-quina*, registrado na *Junta Commercial de S. Paulo*. — Deferido.

De *E. I. Vianna & C.*, para o deposito da marca da sua polvora *Perdiz*, registrada na mesma junta. — Deferido.

De *Pierre Duchon*, para o deposito da marca dos seus biscuitos *Excelstor*, registrada na mesma junta. — Não tem logar, á vista da disposição do art. 1º, n. 3 do decreto n. 9.828, de 31 de dezembro de 1887, que prohibe dobrar a marca.

De *Castano Difini*, para o deposito da marca dos vinhos do seu commercio, tendo

por emblema um circulo com o monogramma das letras—ED—no centro, registrada na *Junta Commercial de Porto Alegre*. — Deferido.

De *A. Gomes & Comp.*, *Arruda & Guimarães*, *E. Bouchaud & Comp.*, *Guimarães & Parames* e *M. Machado & irmão*, para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De *George Wrencher & Comp.*, para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social com redução do capital.—Deferido.

De *J. E. de Oliveira & Comp.*, *Joaquim de Azevedo Neves & Comp.*, *Korte & Comp.*, *Marinho Prado & Comp.*, *Martins de Magalhães & Comp.*, *Nogueira & Cabral e Pinheiro, Filho & Comp.*, para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De *Afonso Henrique Cabral*, *Cesar Gomes*, *J. Penedo Lopes*, *Julião Gonçalves Vianna* e *Brisson & Comp.*, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1903. — O official-maior, *Honorio de Campos*.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados que, tendo sido exonerado por portaria de 27 do corrente, do cargo de despachante desta repartição, o Sr. *Manoel José Leite Mendes*, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, vir apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

### IMPOSTO DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico que, do dia 2 de janeiro de 1904 até 28 de fevereiro, de conformidade com o art. 2º, capitulo II do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, proceder-se-ha á cobrança dos impostos de registros de consumo, observadas as seguintes disposições, constantes das alterações a que se refere o decreto n. 4.345, de 18 de fevereiro de 1902:

«Pela expedição do certificado ou patente do registro cobrar-se-hão os seguintes emolumentos:

- a) fabricas, 200\$000.
- b) depositos de fabricas e casas commerciaes, por grosso, 107\$000.
- c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de productos tributados, quando de 1ª classe, 50\$000.  
As demais, 30\$000.
- d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do do producto tributado, excepto charutaria, 30\$000.
- e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por cada patente, até tres, 20\$000.
- f) mercador ambulante por conta propria ou alheia, 20\$000.
- g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um pequeno numero de operarios, que não exceda a seis, 20\$000.

De mais de seis a toze, 57\$000. »  
As guias apresentadas para a obtenção do registro deverão acompanhar as patentes do anno anterior, o que tudo será visado pelo respectivo agente fiscal.

Recebedoria, 24 de dezembro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Aguardente, vinda de Leixões no vapor francez *Entre-Rios*, entrado em 7 de novembro de 1903, em um barril de 5º, consignado a *Guimarães Lopes & C.*

Neste producto que contem 55,0 % em volume de alcool, a analyse revelou notavel proporção de aldehydes, alcools superiores e etheres, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1903. — O inspector, *Honorio Alonso Baptista Franco*.

### Casa da Moeda

De ordem do Sr. Director, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta Directoria se-hão recebidas e abertas, em presença dos concurrentes, no dia 4 do mez proximo futuro, ás 12 horas da tarde, propostas, em carta fechada, para o fornecimento de carvão de *New-Castle*, *Forja e Cardiff*, durante o anno de 1904.—O escripturario, *Gedeão Forjas de Souza Junior*.

### Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

Estado do Ceará

Boia reposta

Aviso aos navegantes que a boia de espera do porto de *Camocim*, acha-se novamente em sua primitiva posição.

Directoria de Hydrographia, 29 de dezembro de 1903. — *Othon Bulhão*, director.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAES ABAIXO DECLARADOS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 12 serras para machina horizontal de 2m,28×0m,15×0m,0015.
- 24 serras para engenho grande de 2m,40×0m,20×0m,004.
- 24 serras para engenho vertical de 1m,10×0m,10×0m,002.
- 24 serras para engenho vertical de 1m,00×0m,10×0m,002.
- 24 serras para engenho vertical de 1m,10×0m,10×0m,002.
- 2.000 minotas pelo modelo.
- 1.000 tijolos refractarios de 0,96×0,20×0,07.
- 50 curvas de ferro para encaunamentos de 1/4", modelo 1.
- 50 curvas cachimbo de ponta para encaunamento de 1", modelo 9.
- 50 curvas cachimbo de ponta para encaunamento de 3/8", modelo 5.
- 50 T de ferro para encaunamentos de 1" e sahida 1/2, modelo 7.
- 500 rebites de cobre de 1/2" de comprimento+2/8", cabeça oval.
- 2 punções de aço com E. F. C. B. para marcar ferramenta a frio.
- 2 punções de aço com E. F. C. B. para marcar ferramenta a quente.
- 1 regua me allica de desenho para escriptorio de 1,50×0,05×0,002.
- 200 molas de bronzã, marca *Capacete*, conforme o modelo.

- 50 curvas de ferro, pelo modelo.
- 4 relógios para sinetas.
- 6 grozas de bicos para gaz Pintsch, pela amostra.
- 500 bicos para gaz Pintsch, n. 40.
- 1 encerro para carro, de 11 m, 50x 2m, 25, pela amostra.
- 25 caixas de typo para carimbadores.
- 3 postes completos com 15m, 0 de altura.
- 6 magnetes para *Block syst em.*
- 6 manipuladores de sineta de alarme.
- 40 postes Siemens n. 108.
- 80 postes Siemens n. 105.
- 50.000 pregos zincados para marcar dormentes, 0,4.
- 25.000 parafuzos, conforme amostra.

Os modelos acham-se na mesma Intendencia.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, prazo para o fornecimento e o preço em libras sterlingas.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$. Préviamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 24 de dezembro de 1903.— O secret. rlo, *Manoel Fernandes Figueira*

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 300 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do proximo mez do janeiro, na intendencia desta estrada, se são recebidas propostas para o fornecimento da seguinte madeira destinada ao deposito do Norte, cuja entrega será feita na estação do Norte, em S. Paulo:

110 metros cubicos de peroba parda em tóros ou falcas com as secções correntes, sendo: 80m<sup>3</sup>,00 com o comprimento entre 9m,70 e 11m,00 e 30m<sup>3</sup>,00 com o comprimento mínimo de 5m,00: Esquadria de 300 m/m x 500 m/m no minimo e 1m,00 x 1m,00 no maximo;

70 metros cubicos de cedro em tóros ou falcas do comprimento mínimo de 4m,00 com as esquadrias de 400 m/m x 300 m/m no minimo e 800 m/m x 300 m/m no maximo;

20 metros cubicos de jequitibá rosa ou branco de 4m,80 a 6m,00 de comprimento com a esquadria de 320 m/m x 800 m/m e 1m,00 x 1m,00 no maximo.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, cujas bases acham-se á disposição dos interessados para serem examinadas na mesma intendencia e na agencia da Estação do Norte.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de dezembro de 1903.—*José Ricardo de Albuquerque*, official da secretaria.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 19 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento da seguinte madeira destinada ás officinas do Engenho de Dentro, cuja entrega será feita na estação maritima da Gambôa:

500m<sup>3</sup>,000 de peroba parda em tóros ou falcas de 5m,00 de comprimento no minimo com a esquadria de 300 m/m x 500 m/m no minimo e 1m,00 x 1m,00 no maximo, devendo ser fornecido um quinto do pedido em peças de 13m,00 de comprimento no minimo;

300m<sup>3</sup>,000 de vinhatico em tóros ou falcas de 3m,00 no minimo de comprimento, nas mesmas esquadrias da peroba acima;

200m<sup>3</sup>,000 de cedro em tóros ou falcas de 3m,00 no minimo de comprimento com a esquadria de 400 m/m x 300 m/m no minimo, devendo um terço do fornecimento ter a esquadria maxima de 600 m/m x 300 m/m;

100m<sup>3</sup>,000 de jequitibá rosa ou branca de 4m,80 a 6m,00 de comprimento com a esquadria minima de 320 m/m x 800 m/m e 1m,00 x 1m,00 no maximo.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, cujas bases se acham á disposição dos interessados para serem examinadas.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de dezembro de 1903.—*José Ricardo de Albuquerque*, official da secretaria.

**EDITAES**

**Nona Pretoria**

*De citação*

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, 9º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebeu uma denuncia, p. a qual o reu João Ribeiro de Freitas tem de ser processado como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia desta juizo e ás consecutivas, a fim de assistir á inquirição do factum e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois do preparado o processo, a fim de ser julgado, tudo sob pena de revôla. As audiencias realizam-se ás sextas e quintas-feiras, ás 12 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, ás 12 horas da tarde. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Nona Pretoria, Capital Federal, 29 de dezembro de 1903. Eu, João Francisco Pinto de Macedo, escrevi e o subscrevi.—*Virgilio de Sá Pereira*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/c	A' vista
Sobre Londres.....	11 13/16	11 49/84
» Paris.....	\$807	\$810
» Hamburgo.....	\$496	1:000
» Italia.....	—	\$752
» Portugal.....	—	\$376
» Nova York.....	—	4:201
Libra esterlina em moeda.....		20\$600
Duro nacional em vales, por 1\$000		2\$296

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Aplices geraes de 5%, miudas	970\$000
Ditas idem de 5%, de 1:000\$...	980\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1888, 500\$000.....	1:000\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	173\$500
Ditas inscripção de 3%, port...	900\$000
Ditas idem idem, nom.....	900\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port....	52\$250
Banco União do Commercio, c/40% port.....	28\$000
Banco da Republica do Brazil...	33\$500
Comp. Sal e Navegação.....	8\$750
Dita Geral de Seguros, c/20%...	30\$700
Dita Seguros Garantia, c/20%...	145\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	220\$000
Dita Tecidos Magéense.....	220\$000
Deb. d. Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	20\$000

Secretaria da Camara Syndical, 29 de dezembro de 1903. Pelo syndico, *Alfredo G. V. do Amaral*, adjunto.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 31 do corrente, 20 ações do Banco da Republica do Brazil.

Secretaria da Camara Syndical, 23 de dezembro de 1903.—Pelo syndico, *Alfredo G. V. do Amaral*, adjunto.

**Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios**

*Cotações do dia 28 de dezembro de 1903*

- Algodão em rama de 1ª sorte, de Penedo, 14\$800 por 10 kilos.
- Assucar branco crystal da Bahia, 380 réis por kilo.
- D. to de Campos idem idem, 380 réis por kilo.
- Dito idem de Pernambuco, 350 réis por kilo.
- Dito de 3ª sorte de Pernambuco, 340 réis por kilo.
- D. to mascavinho de Pernambuco, 280 réis por kilo.
- Dito mascavinho de Pernambuco, 200 réis por kilo.
- Dito mascavinho de Maceió, 330 réis por kilo.
- Café typo n. 6, 6\$322 por 10 kilos.
- Dito idem n. 7, 6\$060 idem.
- Dito idem n. 8, 5\$787 idem.
- Dito idem n. 9, 5\$515 idem.
- Farinha de trigo do Molino Fluminense, marca S. Leopoldo, 25\$500 por 2/2 saccos.
- Dita idem idem marca 00, 24\$500 idem idem.

Farinha de trigo do Moinho Fluminense, S. Leopoldo e OO, 25\$000 por 2/2 saccos.

Dia 24

Rectificação—Nas cotações de 24 do corrente—jeia-se: Algodão em rama de Itabaiana de Sergipe, 14\$200 e 14\$300 por 10 kilos. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1903. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, presidente interino.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Sociedade Brasileira de Beneficencia

Direitos e obrigações dos socios, de accordo com os novos estatutos approvados em assembléa geral realizada em 15 do corrente e em continuação a 15 e 22 de dezembro de 1903

#### CAPITULO IV

##### Deveres dos socios

Art. 10. E' dever de todo o socio:

Cumprir e respeitar os presentes estatutos e mais deliberações do conselho e assembléa geral, bem assim levar ao conhecimento, nas reuniões de uma ou de outra, os factos que julgar convenientes á boa marcha social e concorrer por todos os meios ao seu alcance para a prosperidade e desenvolvimento da sociedade.

Art. 11. Ao socio effectivo cabe:

Contribuir no acto da admissão ou dentro do prazo de 30 dias da data da mesma, com a joia de 5\$ sendo homem e 10\$ sendo mulher, mais 2\$ pelo diploma e mensalidade de 2\$ paga bimensalmente adiantada.

§ 1º. A todo socio é permittido pagar adiantadamente até 12 mezes do anno em exercicio, as mensalidades a que é obrigado.

§ 2º. O pagamento adiantado de que trata o § 1º deste artigo não dá direito ao socio a contagem de tempo para percepção dos dinheiros e beneficios, visto que os prazos exigidos em lei só se consideram vencidos por tempo decorrido.

Art. 12. Quando o capital social ascender a 100:000\$000 a joia será elevada a 10\$000 réis e completando-se 200:000\$000 passará a joia a ser de 20\$000 réis.

Art. 13. Sendo approvedo socio remido, em lugar da joia e mensalidades de que tratam os artigos antecedentes, pagará a unica quantia de 300\$000 réis e mais 10\$000 réis pelo diploma, sendo facultado o pagamento em 2 prestações, sendo que a importancia do diploma será incluída na 1ª prestação.

Paragrapho unico. Quando o capital atingir a 200:000\$000, a remissão será elevada a 400\$000 réis e mais o importe do diploma, sendo que para os socios maiores de 50 annos será de 500\$000 réis.

Art. 14. Aceitar os cargos para que for eleito ou nomeado, desempenhando com zelo as funções que lhe forem confiadas.

§ 1º. Comparecer ás sessões da assembléa geral legalmente convocadas, discutir e votar, e ás sessões do conselho quando d'elle fizer parte, justificando suas faltas.

§ 2º. Comunicar ao 1º secretario, para os fins convenientes, sua ausencia e regresso á esta capital, mudança de residencia nominal ou estado.

§ 3º. Concorrer quanto estiver ao seu alcance para o engrandecimento da Sociedade.

Art. 15º. Todo o socio a quem for expedido o diploma de titulo honorifico alcançado por serviço estatuidos em lei ou por tempo decorrido pagará pelo mesmo 10\$000 e aquelle que requerer 2ª via do diploma pagará 5\$000.

#### CAPITULO V

##### Direito dos socios

Art. 16º. Todo o socio tem direito:

1º, aos soccorros garantidos n'esta lei, estando quites com as mensalidades ou valores porque se tenha obrigado com a Sociedade. Serão considerados em atrazo os debitos com mais de 3) dias.

2º, a propôr novos socios, a dirigir, por escripto, ao conselho qualquer medida que julgar convenien e aos interesses sociaes ou queixas a bem de seu direito, podendo discutir mas não votar.

3º, assistir as reuniões das asssembléas geraes, discutir e votar as questões que n'ellas se agitarem apresentando propostas e indicações que julgar uteis ao desenvolvimento da Sociedade.

Art. 17. Ao socio effectivo cabe mais: Appellar individualmente para a primeira assembléa geral, de qualquer decisão do conselho que julgar offensiva dos seus direitos.

§ 1º. Votar e ser votado para os cargos electivos da sociedade, exceptuando-se:

1.º os que estiverem presos ou recebendo soccorros.

2.º os do sexo feminino.

3.º os empregados da sociedade.

§ 2º. Considera-se como tendo resignado o logar o empregado que aceitar cargo electivo.

§ 3º. Propor ao conselho a concessão de titulos a quem julgar haver-os merecido.

§ 4º. Requerer ao presidente as certidões que necessitar pagando os emolumentos que estiverem estipulados.

§ 5º. Requerer collectivamente em numero de 30 socios quites a convocação da assembléa geral que não lhes poderá ser negada ou espaçada por mais de 20 dias.

§ 6º. Requerer depois de ter decorrido 12 mezes de sua matricula o serviço pharmaceutico de que trata a nota 1 do art. 2º destes estatutos e depois de 24 mezes de sua matricula os demais soccorros garantidos por estes estatutos, tendo as pensões o augmento de 5\$ por titulo honorifico e as beneficencias o augmento de 20% si for socio benemerito, 35% si for benefactor, 50% si for grande benefactor.

§ 7º. Defender-se perante o Conselho ou Assembléa geral quando for accusado.

§ 8º. De utilizar-se dos serviços medicos nos consultorios da sociedade, todos os dias uteis, nas horas de consulta, mediante apresentação do ultimo recibo bi-mensal vencido, ou em sua residencia quando a molestia não lhe permitta vir ao consultorio. Para que a directoria possa providenciar em relação á visita do medico em casa do socio é imperioso que este (ou pessoa por elle) avise por escripto á directoria, notificando a sua enfermidade, sua residencia e qual a medicina que prefere.

§ 9º. De inscrever-se no montepio, subordinando-se ao regulamento que o rege e designar a pessoa a favor de quem instituir o beneficio.

§ 10. De reunir-se em qualquer época exigindo o abono da metade do que houver pago em mensalidades caso o tenha feito sempre sem interrupção alguma e não tenha recebido subsidios pecuniarios ou os haja restituído, caso os tenha recebido.

§ 11. De remir-se com a quantia de 20\$000 e 10\$000 de diploma si durante 15 annos tiver pago sem interrupção as mensalidades e não houver recebido subsidios pecuniarios ou os haja restituído, caso os tenha recebido.

§ 12. De indemnizar a sociedade da importancia dos subsidios percebidos, entaoando assim no gozo de seus direitos, o que poderá fazer de uma só vez ou em prestações.

Si vier o socio a fallecer antes de concluir o pagamento, os herdeiros poderão indemnizar á sociedade para gozarem dos direitos adquiridos pelo socio fallecido. Caso, porém, não queiram os herdeiros indemnizar á sociedade caber-lhes o direito de receber da sociedade, mediante recibo, a quantia com que o fallecido já tiver entrado para amortização.

§ 13. Logar á sua familia, comprehendendo apenas os parentes ascendentes ou descendentes, uns e outros até o 2º gráo, e viúvas, na fórma destes estatutos e depois de ter pago sem interrupção as suas mensalidades durante cinco annos e não houver percebido soccorro algum, a pensão de que trata a clausula 4ª do art. 2º.

§ 14. As viúvas e herdeiros de accordo com o paragrapho anterior, caso queiram poderão continuar a contribuir com as mensalidades de que trata o art. 11 destes estatutos, cabendo-lhes o numero da matricula do socio fallecido. No requerimento em que os herdeiros tenham de pedir pensão deverão declarar se desejam ou não continuar a contribuir.

§ 15. Os pensionistas contribuintes só terão direito aos soccorros medicos, pharmaceuticos, de dentista e advogado.

§ 16. O prazo de que trata o § 13 ficará para os remidos reduzido a 3 annos contados da data em que houverem satisfeito o valor de sua remissão.

Art. 18. Os socios analfabetos, os empregados da sociedade e os menores de 21 annos poderão votar mas nunca serem votados.

Art. 19. Ausentar-se para logar onde não possa ser soccorrido pela sociedade, ficando por isso dispensado do pagamento das mensalidades, durante a ausencia, communicando ao 1º secretario quando partir e regressar, devendo ser syllado si com effeito ausentou-se ou regressou; só tendo direito aos soccorros seis mezes depois de seu regresso e haver pago 3 recibos bimensaes decorridos da data do regresso.

Art. 20. Para o exercicio ou gozo dos direitos conferidos neste capitulo é condição imprescindivel achar-se o socio quite de qualquer pagamento, mensalidades ou outros compromissos pecuniarios que tenha contraído com a sociedade. Entende-se socio quite o que não dever mais de um mez de suas contribuições.

Em 22 de dezembro de 1903.— O 1º secretario, *Vra cisco Alves Larangeira*.

## ANNUNCIOS

### Companhia Nacional de Seguros Auxiliadora

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 7 de janeiro proximo futuro, na travessa do Ouvidor n. 32, á 1 hora da tarde, para deliberarem sobre assumpto que se prende á questão judicial que está pendente do juizo federal. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903.— *J. de Souza Lage*, presidente.

### Cervejaria Brahma

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Faço publico que, do dia 30 de dezembro de 1903 em deante serão pagos no escriptorio, á rua Visconde de Sapucahy n. 140, os juros vencidos dos debentures desta cervejaria.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1903.— *Georg Maschke & C.*